





Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Prop. — Lib. 4., Eleg. 10.

Decima primeira serie — Anno de 1897 — Tomo III



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA

TYPOGRAPHIA PEREIRA & FARIA

148 — Rua da Palma — 152

1897

SÉDE
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

R. da Princeza (vulgo dos Fanqueiros), 234, 1.º

LISBOA

DIRECCÃO

Presidente — José Bento Coelho de Jesus, Avenida da Liberdade, 25 e 27.

Primeiro secretario — José Pedro Estanislau da Silva, rua de S. João da Matta, 72.

Segundo secretario — João Mendes Carreiro, rua da Mouraria, 35.

Thesoureiro — Pedro Fernandes da Cunha, rua do Conde, 27.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

João José de Sousa Telles, director
Francisco de Carvalho, sub-director
Alberto da Costa Veiga, vogal
José Pedro Estanislau da Silva, suplente

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Representação acerca da reforma do ensino pharmaceutico

SENHOR :

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em obediencia ao fim para que foi instituida, vem, mui respeitosa-mente, perante Vossa Magestade pedir, que seja convertido em lei o projecto de reforma do ensino pharmaceutico elaborado pela commissão nomeada em portaria do ministerio do reino de 21 de fevereiro de 1890, projecto, que foi entregue em maio do mesmo anno, e que mereceu a publicação d'uma portaria, louvando a referida commissão.

Este projecto, modificado por determinação d'esta Sociedade, unicamente na parte que diz respeito á nova lei de instrução secundaria, é o que satisfaz cumulativamente os desejos da classe pharmaceutica e as exigencias da sciencia.

Se, porém, o estado actual das finanças publicas não permittir que seja adoptado, pede, que seja convertido em lei o projecto de 1893, que foi entregue ao governo de Vossa Magestade em junho do mesmo anno, e que, igualmente, foi modificado em harmonia com

a lei de instrucção secundaria, e n'um ou outro ponto conforme julgou mais conveniente.

Ainda esta Sociedade ousa lembrar a grande vantagem, que resultará de serem os alumnos de pharmacia da Universidade obrigados a fazerem exame de botanica, como succede aos que frequentam as escolas de Lisboa e Porto; e bem assim de serem obrigados a fazer o respectivo exame os que frequentam as cadeiras de materia medica em Lisboa e Porto, o qual lhes é dispensado actualmente.

Tambem a Sociedade entende, que, por coherencia, se deve dispensar aos alumnos de pharmacia do curso da Universidade, a pratica pharmaceutica, que, agora, tem no 4.º anno visto terem o exame de tirocinio.

A conversão em lei de qualquer d'estes projectos seria um grande beneficio prestado á classe pharmaceutica; á medicina, por ser a pharmacia, sua indispensavel auxiliar; e ainda á saude dos povos, que em todos os paizes civilisados se tem em grande conta.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando na justiça, que lhe assiste, e no alto criterio de Vossa Magestade, espera ser attendida na sua justa pretensão.

Lisboa, sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 26 de outubro de 1896. — O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*. — O 1.º Secretario, *José Pedro Estanislau da Silva*. — O 2.º Secretario, *João Mendes Carreiro*.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Augus-

to Simões de Abreu, Francisco Maria Nogueira, Alberto da Costa Veiga, Alfredo da Silva Machado, Emilio Fragoso, Francisco de Carvalho, José Maria Soares Teixeira, Antonio Cesario de Almeida Alves, Filippe Pereira de Mattos Miranda e Antonio Carvalho da Fonseca.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º Officio da Sociedade de Geographia enviando os n.ºs 4, 5 e 6 do seu Boletim, que se lhe haviam pedido.

2.º Officio do socio correspondente sr. Manoel Mendes Lopes, pedindo os jornaes da Sociedade respectivos aos mezes de maio, junho e julho, do corrente anno. Resolveu-se, que se lhe mandem.

3.º Officio do sr. governador civil de Vianna do Castello, remettendo a relação dos pharmaceuticos estabelecidos nos diferentes concelhos d'aquelle districto, com referencia ao dia 31 de dezembro de 1895.

4.º, 5.º, 6.º e 7.º Officios dos srs. administradores dos concelhos d'Amarante, Bouças, bairros oriental e occidental da cidade do Porto, remettendo as relações dos pharmaceuticos estabelecidos nos citados concelhos, em 31 de dezembro de 1895.

8.º Officio d'uma commissão de pharmaceuticos do Porto, accusando a recepção da copia authentica da pro-

posta do sr. Francisco de Carvalho, approvada pela Sociedade em sessão de 22 de setembro do corrente anno, e enviando copia do protesto, dos pharmaceuticos d'aquella cidade, contra o projecto de reforma d'ensino ultimamente elaborado pelo sr. Fragozo.

Acêrca dos officios, da Sociedade de Geographia e auctoridades administrativas, resolveu-se agradecer-lhes.

Sobre o officio e protesto dos pharmaceuticos do Porto, fallou o sr. Emilio Fragozo, propondo que fossem integralmente publicados no jornal da Sociedade, proposta a que o sr. Simões d'Abreu se associou.

O sr. Presidente declarou, que a Mesa acompanhada dos srs. conde do Restello, Simões d'Abreu, Mattos Miranda, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga, procurára o sr. ministro do reino, a quem entregou os projectos de 1890 e 1893, instando com s. ex.^a para que attendesse á necessidade urgente, que ha de reformar o ensino pharmaceutico, por isso se tornava indispensavel ser convertido em lei o projecto de 1890 ou o de 1893, que em nada affectava as circumstancias do thesouro.

Que o sr. ministro do reino se inclinára para este ultimo, deixando antever nas suas palavras que serão, emfim, satisfeitas as aspirações da classe pharmaceutica.

Usou depois da palavra o sr. Fragozo, dizendo que, se estivesse presente na sessão em que se votou a proposta do sr. Francisco de Carvalho, a rejeitaria, expondo as razões porque assim teria procedido; e referiu-se tambem á moção do sr. Estanislau da Silva.

Fez, por isto, uso da palavra o sr. Estanislau da Silva, que começou por estranhar que se diga, que pretendem collocar o Centro Pharmaceutico na esphera da exclusiva influencia da Sociedade. Diz, que na sua moção nunca podia attingir aquella entidade, porque não tinha o direito de pedir-lhe contas, visto que ella é autonoma e independente nas suas determinações. Era,

portanto, á Mesa da Sociedade Pharmaceutica, que elle unicamente se referia, como se deprehende da 1.^a parte do alludido documento, onde diz: «que a mesa da Sociedade seja encarregada de novamente procurar o sr. ministro do reino, etc.»

Terminado este incidente, o sr. Fragoso pediu que, á semelhança do que se permittiu aos srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga, Estanislau da Silva e Francisco de Carvalho, fosse tambem publicada, no jornal da Sociedade, a resposta que elle enviou ao Centro Pharmaceutico, sobre a reforma do ensino.

Resolveu-se que, depois de lida e apreciada a resposta do sr. Fragoso, a Sociedade delibere sobre a pretensão d'este collega, que foi, o que fez com a d'aquelles.

A requerimento do sr. Silva Machado entrou-se na ordem da noite, começando pela leitura d'um parecer da comissão de chimica, apresentado por aquelle digno consocio, o qual ficou para ser discutido depois de ter segunda leitura.

O sr. Carvalho da Fonseca pediu explicações ao sr. Silva Machado, ácerca d'uma substancia que a comissão de chimica foi encarregada de analysar, explicações que foram promptamente dadas por este collega.

Foi proclamado socio correspondente nacional o sr. Antonio Maria, pharmaceutico residente na Ribeira Grande, S. Miguel, proposto pelo sr. dr. Alves.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O 2.^o secretario

João Mendes Carreiro.

Parecer da comissão de chimica sobre a pureza d'uma amostra d'antipyrina

A' comissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi presente, com officio do sr. primeiro

Secretario datado de 10 de setembro ultimo, um pequeno pacote, indicando conter *antipyrina*, da qual o sr. J. Burmeister solicita a respectiva analyse.

Extrahida a capa de papel, que revestia o sobredito pacote, e que vinha ligada por meio de fio c6r de rosa, preso com dois pingos de lacre vermelho escuro, onde se lia no sinete — *J. Burmeister — Lisboa*, encontrámos uma pequena lata quadrangular revestida de capa de papel dourado, tendo na parte superior e nas paredes lateraes a seguinte legenda — *Fabriques Suisses de produits chimiques réunies*. Na frente (em typo encarnado) *Antipyrina — Cristaux, produits chimiquement purs — Fabriques Suisses de produits chimiques réunies — 50 gr.* Na parte posterior — *Fabriques Suisses de produits chimiques réunies — marque de fabrique.*

Aberta esta pequena lata, deparou-se-nos uma substancia em crystaes prismaticos, incolores e de sabor ligeiramente amargo.

Examinando minuciosamente os seus caracteres physicos, e sujeitando-a aos diversos ensaios chimicos, actualmente aconselhados em todos os livros, que mais desenvolvidamente tractam d'este derivado do pyrrol, ensaios feitos, comparativamente, com uma amostra, garantida, de antipyrina de Knorr, é a vossa commiss6o de chimica de parecer, que a amostra d'este agente antithermico e anesthesico, apresentado pelo sr. J. Burmeister, é a *antipyrina* no estado de pureza, tal como se requer para os usos therapeuticos.

Lisboa e sala da commiss6o de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 9 de novembro de 1896. — *Dr. Joaquim José Alves* (director). — *Alfredo da Silva Machado.*

CHIMICA

Sobre a agua oxygenada

Precisando, ha poucos dias, d'uma pequena porção de agua oxygenada, mandei-a buscar a uma pharmacia.

Recebi 200 centimetros cubicos de liquido incolor, de reacção nitidamente alcalina e de sabor fortemente salino, com a densidade de 1,0394 a 15° C.

Estranhando a reacção alcalina, que a agua oxygenada do commercio não costuma ter, quiz primeiro verificar se o preparado continha peroxydo de hydrogenio.

Deitei em alguns centimetros cubicos do liquido, previamente acidulado pelo acido chlorhydrico, uma gotta de bichromato de potassio, mas nenhuma coloração azul se produziu; adicionando depois a 25 centimetros d'elle cerca de 3 centimetros cubicos de ether ethylico e uma gotta de bichromato de potassio, vascolejando, o ether separou-se completamente incolor.

Em virtude do resultado d'este ensaio, o preparado podia ser classificado como não contendo peroxydo de hydrogenio algum. — Mandando depois buscar agua oxygenada a outra pharmacia, que pela primeira tinha sido designada como fabricante do preparado, obtive effectivamente em uma garrafa fechada com rolha de cortiça, segura sob o sinete da casa vendedora, um liquido sob todos os pontos de vista igual ao primeiro, isto é, uma agua oxygenada isenta de peroxydo de hydrogenio.

Mas, o preparado tinha outro inconveniente além d'este. Pela evaporação deixou 4,65 % de residuo salino, constituido na sua quasi totalidade pelo chloreto de baryo.

Como este sal é bastante venenoso, ¹ e actúa não só

¹ Husemann indica como dose lethal para adultos 15 gr. de chloreto de baryo; Handbuchder Toxicologie, pag. 944.

pela ingestão directa, mas é também absorvido pelo contacto com feridas, para a lavagem das quaes o preparado está modernamente muito em uso, a agua oxygenada, que obtive, devia ser considerada como muito perigosa.

Do resultado d'este exame dei parte á casa fabricadora que immediatamente retirou o preparado da venda, mandando-me alguns dias depois outro, de reacção ácida, que pelo ensaio com o bichromato de potassio e ether sulfurico indicou conter peroxydo de hydrogenio.

Com respeito á quantidade de oxygenio livre, estava porém ainda bem longe de satisfazer ás exigencias normaes.

10 centimetros cubicos do preparado, sendo normalizados com solução decimo-normal de permanganato de potassio, descoraram apenas 5,1 centimetros cubicos d'este liquido, que correspondem a $5,1 \times 0,0017 = 0,00867$ grammas de H_2O_2 .

A agua oxygenada continha portanto apenas 0,087 0/0 de peroxydo de hydrogenio, enquanto que a percentagem normal do preparado commercial é de 3 0/0.

A agua oxygenada d'esta remessa estava isenta de baryo.

Em vista do que deixo exposto, na aquisição de agua oxygenada, é necessario verificar a pureza e a força do producto, que tão facilmente perde grande parte do seu componente efficaz.

DR. HUGO MASTBAUM.

SAUDE PUBLICA

Regulamento da venda do leite :

Nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 21 de maio do corrente anno, hei por bem decretar o seguinte

Artigo 1.º Seja qual fôr a fôrma da offerta, é prohibida a venda de leite, que não seja puro, e em perfeito estado de conservação, considerando-se adulterações:

- 1.º A addição de agua;
- 2.º A desnatação;
- 3.º A addição de quaesquer substancias estranhas;
- 4.º O mau estado de conservação.

Art. 2.º A's pessoas, que venderem ou expozerem á venda leite adulterado, ou que infringirem as disposições do presente regulamento, serão impostas correccionalmente multas de 50000 a 200000 réis.

§ 1.º Quando a adulteração do leite fôr feita com substancias toxicas ou nocivas á saude do consumidor, a multa imposta será de 200000 réis, sem prejuizo de pena mais grave, que deva ser imposta em virtude de disposição do codigo penal.

§ 2.º Quando o vendedor apresentar em juizo cremometros, que não tenham sido authenticados nos termos do artigo 4.º d'este regulamento, a multa imposta será de 200000 réis.

Art. 3.º As multas, que se refiram á adulteração do leite, serão applicadas pelo juiz da comarca em que residir o vendedor, seguindo-se o processo estabelecido nos artigos seguintes.

§ unico. A's contravenções das restantes disposições d'este regulamento applicar-se-ha o processo de policia correccional.

Art. 4.º O comprador, que pretender certificar-se da pureza do leite, que adquirir, apresentará em um dos laboratorios chimicos dependente da direcção dos serviços agricolas, os cremometros de que desejar fazer uso, acompanhados de uma requisição por elle assignada, a fim de ali serem verificados e authenticados pela seguinte fôrma: numeração em dupla serie e apposição da marca privativa do apresentante e da marca official do laboratorio, numeração e marcas, que serão gravadas

por meio de acido fluorhydrico ou de jacto de areia.

§ 1.º Os cremometros, depois de verificados e authenticados, serão registados em livro especial no laboratorio, em que houverem sido apresentados, recebendo o apresentante uma copia da nota do mesmo registo.

§ 2.º Quando qualquer cremometro se inutilisar, seguir-se-ha o mesmo processo para o que houver de o substituir.

§ 3.º Os laboratorios chimicos dependentes da direcção dos serviços agricolas executarão o disposto n'este artigo no praso maximo de oito dias, entregando depois os cremometros a seus donos com uma nota do respectivo registo, em que se indique o valor attribuido ao aparelho.

§ 4.º Serão regeitados os cremometros, que não estiverem devidamente graduados, ou que se não prestarem a uma obturação, que dê garantias de inviolabilidade.

§ 5.º Pelo serviço indicado n'este artigo, os laboratorios cobrarão por cada cremometro a quantia de 200 réis, que constituirá receita eventual do laboratorio.

§ 6.º Nos mencionados laboratorios se fará o registo das marcas de que compradores e vendedores pretenderem usar nos sellos a applicar á obturação dos cremometros para assegurar a sua inviolabilidade depois de fechados.

Art. 5.º As amostras serão colhidas em duplicado no acto da compra, e na presença do vendedor lançadas em dois cremometros marcados com igual numero, dos quaes ficará um em poder do comprador e outro no do vendedor, depois de devidamente fechados, sellados e carimbados. O vendedor terá o direito de appor o seu sello ou carimbo especial no cremometro, que ficar em poder do comprador. Quando o vendedor não queira usar d'esta faculdade, o comprador poderá authenticar a amostra na presença de duas testemunhas, envolvendo

o cremometro em papel consistente, devidamente lacrado, e rubricado pelas testemunhas.

§ 1.º O vendedor será obrigado a receber e guardar o cremometro, que pelo comprador lhe fôr entregue nas condições d'este artigo, sendo punido com multa, nos termos do artigo 2.º d'este regulamento, quando se recuse a recebê-lo, ou se negue a apresentá-lo em juizo, ou a entregá-lo ao comprador, no caso de não haver processo judicial.

§ 2.º O vendedor será responsavel para com o comprador pelo valor do cremometro, que não restituir, no caso final do paragrapho precedente, sendo esse valor o fixado na nota de registo pelo competente laboratorio.

Art. 6.º Quando pela indicação do cremometro, ou por qualquer outra circumstancia, o comprador suspeite da pureza do leite, fará a sua queixa perante o juiz da comarca, em que residir o vendedor, no praso maximo de quarenta e oito horas depois do acto da compra, apresentando com ella o cremometro respectivo, que deverá conservar intactos os sellos e ser acompanhado da respectiva copia da nota do registo.

§ 1.º Feita a queixa, o juiz mandará logo intimar o vendedor, para que apresente immediatamente no tribunal o cremometro correspondente, que deverá tambem conservar intactos os sellos.

§ 2.º Recebidos os dois cremometros e verificada a authenticidade, o juiz procederá á sua comparação. Se forem concordantes as indicações de ambos, e abaixo do limite previsto, procederá sem perda de tempo, á imposição da multa nos termos do artigo 2.º d'este regulamento.

§ 3.º Será imposta a multa se o vendedor não apresentar o cremometro em seu poder no praso de dois dias depois da intimação, ou se o apresentar com signaes de ter sido aberto ou viciados os sellos.

§ 4.º Se no acto da intimação o vendedor confessar

a fraude, e se apresentar dentro do praso de dois dias a requisitar a guia para o pagamento da multa, será dispensado das custas.

§ 5.º Se as indicações dos cremómetros não forem concordantes e a do cremómetro apresentado pelo vendedor fôr superior ao limite minimo não será imposta a multa e pagará o denunciante as custas do processo.

Art. 7.º Quando a transgressão denunciada não se refere á addição de agua nem á desnatação do leite, mas a qualquer outra adulteração, que se não possa verificar pelo cremómetro, o juiz, logo que tenha em seu poder os dois cremómetros, envia-os-ha a um dos laboratorios dependentes da direcção dos serviços agricolas, para que ali sejam, com a maior brevidade, sujeitas as amostras a uma analyse rigorosa.

Recebido o relatório do director do laboratorio, o juiz imporá a multa, se a analyse confirmar a fraude incriminada, ou condemnará o denunciante nas custas do processo, se o leite fôr julgado puro.

§ 1.º Quando o leite tenha de ser submettido a uma analyse rigorosa, nos termos do § 2.º do artigo 2.º da carta de lei de 21 de maio de 1896, será indispensavel que, além dos cremómetros, sejam enviadas amostras de 5 decilitros cada uma, recolhidas em garrafas ou frascos da mesma capacidade, sendo estes sellados ou autenticados pela mesma fórma indicada no artigo 5.º d'este regulamento.

§ 2.º As despezas da analyse e quaesquer outras, a que o processo dê logar, serão adicionadas á multa, em que fôr condemnado o vendedor ou ás custas a cargo do comprador.

§ 3.º Se o vendedor confessar a adulteração será dispensada a analyse e applicar-se-ha o disposto no § 4.º do artigo 6.º d'este regulamento.

Art. 8.º Será considerado adulterado o leite, que á

temperatura de 15° não accusar no cremometro 4 por cento de nata ou creme.

Art. 9.º A responsabilidade do vendedor cessa depois de passado o praso para a denuncia marcado no artigo 6.º d'este regulamento, e bem assim quando tenha restituído o cremometro ao comprador, mediante requisição.

Art. 10.º As multas impostas, nos termos do presente regulamento constituem receita do estado e serão cobradas executivamente.

Art. 11.º Os preceitos contidos na lei de 21 de maio de 1896 e no presente regulamento não isentam os vendedores de leite, ou os compradores, da fiscalisação ou inspecção sanitaria nos termos da legislação geral, em materias de adulteração e falsificação e das penalidades respectivas.

Art. 12.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios ecclesiasticos e da justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim a tenham entendido e façam executar. Paço, aos 30 de julho de 1896. — REI. — *Antonio de Azevedo Castello Branco.* = *Arthur Alberto de Campos Henriques.*

Reforma do ensino pharmaceutico

O sr. dr. Augusto Rocha, lente da faculdade de medicina e director da *Coimbra Medica*, diz em o n.º 2, de janeiro, do seu periodico, o seguinte relativamente á questão do ensino pharmaceutico :

«Continúa accesa a lucta da reforma de pharmacia entre os partidarios de dois cursos e os partidarios de um curso unico. Nós vamos com estes, por coherencia de antigas opiniões, que nenhuma solida razão ainda logrou abalar.

A' frente dos partidarios dos dois cursos está o sr. Emilio Fragoso, que é um terrivel propagandista. Agora lançou mão do plebiscito, e parece que n'este instante já conta seiscentos partidarios do seu projecto. Alguma cousa é no tocante á quantidade; quanto á qualidade o sr. Fragoso repete tantas vezes, que a pharmacia está decadente, que nos sentimos propensos a dar-lhe razão.

A analyse do referido projecto não cabe n'estas curtas notas. Destacâmos agora dois pontos, por mais interessantes. E' um d'elles a affirmativa de que a reforma se fará suavemente, sem gravames para o Estado!

São todas as reformas assim; mas está salta pelos olhos dentro que custa dinheiro, muito dinheiro. Oito lentes a 700.000 réis importam em 5.600.000 réis; dois lentes auxiliares a 400.000 réis importam em 800.000 réis; quatro preparadores a 300.000 importam em 1.200.000. Ao todo cerca de oito contos. Junta-se agora dois amanuenses, guardas e serventes indispensaveis, gratificações de director, e a de exercicio, que a 400.000 réis sóbe a 3.600.000 réis, rendas de casa, mobiliario, e miudezas, e veremos, que a cousa anda lá para os seus vinte contos. Isto por calculos feitos á provinciana. Agora gastam-se apenas dois ordenados de professores privativos de pharmacia em Lisboa e Porto; o ensino restante para o curso de primeira classe é feito pelo pessoal dos laboratorios chimicos e dispensatorios pharmaceuticos, que pela letra da reforma a não podiam seguir, nem aliás podiam deixar de exercer as restantes funcções, que desempenham presentemente.

O segundo ponto consiste em negar o reformador a Coimbra uma das suas eschololas. Vê-se, que se inspirou bem das idéas reinantes em Lisboa, pelas quaes se pretende reduzir isto a um montão de ruinas, em nome da economia. Ora, é bom pensar, que feita a economia da suppressão das eschololas em Coimbra, o prejuizo annual

para o Estado era muito maior do que o dispendio feito com ellas. Isto é facilimo de demonstrar. A suppressão da Eschola de Pharmacia em Coimbra viria a ser o primeiro passo para a suppressão do restante.

Exprimimos uma opinião individual, que de mais a mais não temos interesse em sustentar. A Universidade e as suas escholas não nos deram incumbencia de as defender; muito menos a cidade. Mas, inspirando-nos de considerações tantas vezes repetidas, da corrente das idéas nos paizes, que fazem fé, em que as Universidades não são desaggregadas, mas se fortificam, ou se criam de novo, como está succedendo em França agora mesmo, julgâmos absolutamente condemnavel qualquer tentativa para diminuir a importancia da nossa, seja qual fôr a auctoridade, o talento e o saber dos promotores.

Para volver de novo á reforma proposta pelo sr. Frago permitta nos, que lhe digamos com a maxima franqueza, que nos não parece accetavel, nem a cremos viavel.

Carta dirigida ao sr. 1.º secretario da Sociedade, sobre o mesmo assumpto:

Ex.^{mo} Collega e Sr.

«Só depois de ler o folheto, que se dignou mandar-me, com o titulo *A questão do ensino pharmaceutico*, é que pude avaliar como as cousas se teem ventilado, e o quanto V. Ex.^a e mais os dois collegas que o acompanham teem luctado em prol da nossa classe.

«Receba portanto V. Ex.^a, e os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho os meus parabens.

«Vi tambem, e com desgosto, que a direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez nos occultou, aos pharmaceuticos das provincias, em o questionario que nos enviou, o essencial da questão, que é a uniformidade do ensino. Arranjou uns quesitos a seu modo, para nos

fazer cahir na rede, como realmente cahimos, sem ser essa a nossa vontade.

«Retiro, portanto, a minha assignatura, que dei para o questionario do Centro Pharmaceutico : voto pela uniformidade do ensino, e para que em o novo projecto não haja distincções, mas sim só uma classe de pharmaceuticos no paiz.

«Acompanho a illustrada Sociedade Pharmaceutica em todas as suas deliberações, no que diz respeito ao projecto de reforma que mais convenha á nossa classe, afastando sempre a ideia vexatoria de duas classes de pharmaceuticos.

«Poderá V. Ex.^a fazer o uso que entender d'esta minha carta ou opinião.

«Desculpe o incommodo que lhe dá o

De V. Ex.^a

Collega M.^{to} Att.^{to} Ven.^{or} e Obg.^{do}

Valle Passos, 10-1-97.

Antonio José Pimentel»

Direito pharmaceutico portuguez

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado do 2.^o tomo, pag. 28)

N.^o 472

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.^a REPARTIÇÃO

Decreto, de 21 de novembro de 1894, promovendo, a primeiro pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné portugueza, Joaquim Felix da Costa Couto.

«Attendendo á proposta do governador do districto da

Guiné portugueza e ao disposto nos artigos 11.º e 12.º do decreto de 2 de dezembro de 1869 e mais legislação, que regula a promoção dos empregados dos quadros de saúde das provincias ultramarinas: hei por bem promover a primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do referido districto Joaquim Felix da Costa Couto, segundo pharmaceutico do mesmo quadro de saúde.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de novembro de 1894. = REI. = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 278, de 1894.)

N.º 473

Decreto, de 21 de novembro de 1894, concedendo ao primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do estado da India, Antonio Candido da Cruz, a medalha de prata de assiduidade de serviço.

Conformando-me com a consulta da junta consultiva do ultramar: hei por bem conceder ao primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do estado da India, Antonio Candido da Cruz, a medalha de prata de assiduidade de serviço no ultramar, por estar comprehendido na condição 1.ª do artigo 9.º do regulamento de 18 de janeiro de 1893.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de novembro de 1894. = REI. = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 278, de 1894.)

N.º 474

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 14 de dezembro de 1894, nomeando phar-

pharmaceuticos de 3.ª classe de reserva José Augusto Carolino e José Ferreira da Costa.

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceuticos de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos, José Augusto Carolino, e José Ferreira da Costa, pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 14 de dezembro de 1894. —REI. — *Lui7 Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Goveruo, n.º 2, de 1895.*)

(*Continúa*)

F. de Carvalho.

VARIÉDADES

Instituto veterinario de Lisboa

Foi nomeado pharmaceutico do hospital veterinario o nosso esclarecido collega e consocio sr. Carvalho da Fonseca, a quem enviâmos as nossas felicitações.

De todos os concorrentes foi o primeiro classificado. Eis as provas exigidas:

1.º Preparação d'uma fórmula magistral, tirada á sorte, com uma hora de antecedencia, seguida d'uma memoria escripta em duas horas sobre a historia pharmaceutica ou pharmacologia das substancias ou componentes da preparação feita.

2.º Analyse de chimica medica d'uma substancia ou producto, tambem designado pela sorte, com meia hora de antecedencia e seguida d'um relatorio sobre o mesmo objecto, escripto igualmente no periodo maximo de duas horas.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, Alfredo da Silva Machado, Augusto Simões de Abreu, José Reya Campos, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Emilio Fragoso, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, José Pedro Estanislau da Silva, José Maria da Rosa, João José de Sousa Telles, Filippe Pereira de Mattos Miranda, Antonio Cesario de Almeida Alves, Jacintho Moniz, Antonio Carvalho da Fonseca e Antonio Augusto Louro.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa; A Medicina Contemporanea, de Lisboa; O Correio Medico, de Lisboa; Coimbra Medica, de Coimbra; Gazeta de Pharmacia, de Lisboa; Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa; A Dosimetria, do Porto; O Guia da Saude, do Porto; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto; Revista Militar, de Lisboa; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona; Cronica de Ciencias Médicas de Filipinas; Aurora do Cavado, de Barcellos; e Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa.

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. J. Ferreira Chaves, antigo socio correspondente, participando a sua mudança de residencia para Lisboa e pedindo para ser propostø socio effectivo.

2.º—Participação de mudança do socio honorario, sr. dr. Sousa Martins.

3.º — Carta do sr. José Henriques da Silva, alumno do ultimo anno do curso pharmaceutico da Universidade, pedindo esclarecimentos ácerca do projecto de reforma d'ensino elaborado em 1893.

4.º — Circular da Sociedade de Geographia communicando o adiamento da celebração do 4.º centenario do descobrimento do caminho maritimo da India, por Vasco da Gama, para 1898.

5.º — Officio do sr. André Viveiros Machado, de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, solicitando a cooperação da Sociedade, afim de colher donativos, entre a classe pharmaceutica do continente, para as victimas da catastrophe occorrida em Villa da Povoação, d'aquelle districto.

Sobre o officio do sr. J. Ferreira Chaves, resolveu-se dar plenos poderes á Mesa para regular directamente com aquelle collega a sua pretensão.

Emquanto á carta do sr. J. Henriques da Silva, declarou o sr. presidente, que já lhe havia respondido.

Ácerca do officio do sr. André de Viveiros Machado a Sociedade ficou inteirada.

O sr. Emilio Fragoso enviou para a Mesa um exemplar do projecto de reforma d'ensino, que o Centro Pharmaceutico entregára ao sr. ministro do reino.

Entrou-se depois na ordem da noite.

Foi lido em primeiro logar um officio do Centro Pharmaceutico e a seguinte copia da acta, a que elle se refere :

Acta da sessão da assembléa geral do Centro Pharmaceutico Portuguez, de 9 de novembro de 1896:

... O sr. Ferreira Mendes, como presidente da Direcção, pediu a palavra, e, sendo-lhe concedida, disse: Que havendo as melhores referencias ao character honrado e intelligencia do nosso distinctissimo collega, o ex.^{mo} sr. Coelho de Jesus, dignissimo presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, qualidades, que exhu-

berantemente tem mostrado e evidenciado em diferentes occasiões, o que tudo foi confirmado pelo nosso 1.º secretario honorario perpetuo o ex.^{mo} sr. Emilio Fragoso, quando, ha pouco tempo, veio honrar pessoalmente á nossa sessão de direcção de 21 de outubro, proximo passado, entende que não é licito duvidar ou supôr, que o sr. Coelho de Jesus, ao apresentar á votação a moção, que acaba de ser lida, e que foi approvada por unanimidade na sessão extraordinaria d'aquella Sociedade, tivesse intuitos menos coherentes com os principios mais rudimentares e proprios de homens de bem; por isso é de parecer, que se deve tomar na devida consideração, e com todo o agrado, o officio acima referido, agradecendo ao ex.^{mo} sr. Coelho de Jesus e á Sociedade Pharmaceutica Lusitana mais esta elevada prova, embora um tanto exagerada, dos bons sentimentos, que manifestam e patenteam, de confraternidade para com o Centro Pharmaceutico Portuguez. E que, pela nossa parte, como sempre, se accentuasse bem que o nosso maximo desejo era, e é, que as duas Sociedades caminhem com todo o desassombro e independencia, mas com a absoluta concordancia e solidariedade, na senda do progresso e engrandecimento da pharmacia portugueza, quer na parte technica, quer na parte scientifica ou theorica.

Mais lembrava, que, em officio, se enviasse copia á Sociedade Pharmaceutica Lusitana da parte da acta relativa a este assumpto.

No mesmo sentido falou o sr. Manuel de Sousa Lima.

O sr. Pereira Villaça propoz, que se encerrasse a discussão sobre este incidente, submettendo-o á votação da assembléa. Foi approvado.

Consultada a assembléa, deliberou, por unanimidade, que se procedesse conforme expoz o sr. Ferreira Mendes.

Está conforme o extracto da sessão da acta respectiva.

Porto, 16 de novembro de 1896.

O Secretario interino, *Manuel Pereira Villaça*.

Finda a leitura d'estes documentos, usou da palavra o sr. presidente para agradecer ao sr. Emilio Fragoso as lisongeiras referencias, que lhe fez na reunião da Direcção do Centro Pharmaceutico.

Seguidamente o sr. Sousa Telles apresentou a moção que se segue :

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo ouvido ler o officio, que ao seu Presidente dirigiu em 17 do corrente mez o Secretario do Centro Pharmaceutico Portuguez, o ex.^{mo} sr. Manuel Pereira Villaça, acompanhando copia da parte da acta d'aquella benemerita Sociedade, referente á moção lida e redigida pelo digno Presidente da Direcção, o ex.^{mo} sr. Ferreira Mendes, resolve :

1.^o — Que se agradeçam ao ex.^{mo} sr. Presidente do Centro Pharmaceutico, e, na sua pessoa, a todos os socios d'aquella aggremação os merecidos louvores dirigidos ao nosso respeitavel Presidente, o ex.^{mo} sr. José Bento Coelho de Jesus, e a justiça com que foi apreziado o seu character pelo ex.^{mo} sr. Ferreira Mendes.

2.^o — Que mais uma vez se affirme ao Centro o proposito, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana está, de manter e cada vez estreitar mais as relações amigaveis com elle; e de com elle cooperar para o engrandecimento moral e intellectual da classe pharmaceutica.

3.^o — Que ao Centro se offereça copia da parte da acta d'esta nossa sessão, relativa ao mesmo Centro.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 24 de novembro de 1896.— *João José de Sousa Telles*.

O sr. Fragoso requereu que a moção do sr. Sousa Telles fosse enviada a todos os consocios de Lisboa, dando-se a sua discussão para a ordem do dia da sessão seguinte.

O sr. Sousa Telles pediu a discussão immediata da sua moção, por entender que ella devia ser votada n'esta sessão.

Os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho apoiaram as considerações do sr. Sousa Telles.

O sr. Simões d'Abreu requereu, que a referida moção passasse a votar-se com prejuizo dos oradores inscriptos.

Os srs. Fragoso e Silva Machado falaram sobre o modo de votar e requereram que a votação se fizesse por partes.

Novamente fez uso da palavra o sr. Sousa Telles, sustentando a doutrina da moção que apresentára, sentindo que ella provocasse discussão e não fosse logo votada como acto de delicadeza da Sociedade para com o Centro Pharmaceutico.

O sr. Simões d'Abreu requereu ainda, que a Sociedade se manifestasse sobre se consentia, que a votação fosse feita por partes e nominalmente.

O sr. presidente consultou a assembléa, que deliberou, que a votação fosse nominal, e não por partes.

Disseram approvo os srs. : Augusto Simões d'Abreu, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, J. P. Estanislau da Silva, João José de Sousa Telles, F. P. de Mattos Miranda, Antonio Cesario d'A. Alves, Jacintho Moniz, A. Carvalho da Fonseca e A. Augusto Louro. Rejeitaram os srs. : Emilio Fragoso, Reya Campos e José Maria Rosa, declarando que a rejeição se referia á segunda parte.

O sr. presidente deu parte da entrevista, que a Mesa da Sociedade, acompanhada pelos srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga, Francisco de Carvalho e Mattos Miran-

da, teve com o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, tendo sido apresentados pelo sr. conselheiro Marianno de Carvalho, para solicitar de s. ex.^a os seus bons officios em favor da reforma d'ensino pharmaceutico, declarando, que foi muito bem recebida e que s. ex.^a prometteu dispensar-lhe todo o seu apoio.

Mais participou o fallecimento do mallogrado consocio sr. José Mendes d'Assumpção, em cujo funeral a Sociedade se representou; e, depois d'algumas palavras proferidas elogiando as qualidades, que o distinguiam, propoz, que na acta se lançasse um voto de sentimento pela perda de tão prestimoso collega, o que foi approvedo.

Teve em seguida segunda leitura o parecer da commissão de chimica sobre uma amostra d'antipyrina, o qual foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

Pelo 2.^o secretario, *Mattos Miranda*.

SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Silva Machado

Aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite, estando presentes os socios: Alfredo da Silva Machado, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, Emilio Fragoso, Jacintho Moniz, Augusto Simões de Abreu, Francisco de Carvalho, Filippe Pereira de Mattos Miranda, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, Antonio Carvalho da Fonseca, João José de Sousa Telles, Albino Antonio Freire de Andrade, João Francisco Tavares e Antonio Cesarino de Almeida Alves.

Foram lidas e approvedas as actas das duas sessões anteriores.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes :

A Medicina Moderna, do Porto; *Jornal Horticolo-agricola*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa, *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de Estatica Demographica e Medica da Cidade de Lisboa*; *La Farmacia*, do Mexico; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan; *Aurora do Cavado*, de Barcellos.

O sr. Presidente participou o fallecimento do nosso consocio sr. Antonio Baptista Alves Leitão, da Covilhã, e pediu que se lançasse na acta um voto de sentimento pela sua perda, o que foi approvedo.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, consistindo na primeira leitura d'um parecer da commissão de chimica.

O sr. Emílio Fragoso pediu explicações ácerca de varias propostas, que elle, e outros socios têm apresentado em differentes sessões e que, disse, ainda não foram apreciadas pela Sociedade.

Respondeu-lhe o 1.º secretario, declarando, que n'uma das referidas propostas se auctorisa a Mesa a submettel-as á discussão, quando o julgar conveniente; que muitas têm sido discutidas e resolvidas, ignorando, se alguma existe nas condições expostas pelo sr. Fragoso; porém que, affirmando o seu desejo de corresponder ao empenho d'aquelle digno collega, pedia-lhe para que especificasse as propostas a que se referiu, afim de remediar qualquer lapso, que tenha havido.

O sr. Fragoso prometeu apresentar a nota das propostas alludidos, [em harmonia com as observações do 1.º secretario.

Em seguida, perguntou o que havia sobre uma representação, que a Sociedade resolveu se enviasse ao Ministro do Reino, concernente á limitação de pharmacias, e ainda sobre outra ao Ministro da Guerra, respeitante ao fornecimento dos medicamentos para o exercito.

Sobre a primeira foi respondido pelo 1.^o secretario, que a Mesa deliberou sustar a sua remessa enquanto existisse affecto á consideração do respectivo ministro o projecto de reforma d'ensino pharmaceutico; e emquanto á segunda, disse nada poder informar, por ignorar completamente a existencia d'ella.

O sr. Presidente pediu, que a assembléa se manifestasse sobre uma local inserta em varios periodicos, communicando o intuito de, pela Direcção Geral d'Instrucção Publica, se reclamarem providencias ao Ministro do Reino contra a maneira abusiva como alguns pharmaceuticos têm procedido em vista das disposições da portaria de 8 de fevereiro de 1856, relativa ao registo de pratica dos ajudantes.

Sobre este assumpto houve larga discussão, em que tomaram parte os srs. 1.^o secretario, Francisco de Carvalho, Emilio Fragoso, Alberto Veiga, Sousa Telles e Pinheiro, approvando-se, por ultimo, duas propostas: uma, do sr. Francisco de Carvalho, para que a Mesa procure o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, afim de pôr cobro aos citados abusos; e outra, do sr. Sousa Telles, para que fosse nomeada uma commissão, que se encarregasse de estudar o assumpto, de accordo com a Mesa.

O sr. Emilio Fragoso propôz, em additamento á proposta do sr. Sousa Telles, que, vista a urgencia do assumpto, a commissão apresentasse o resultado do seu trabalho dentro de vinte e quatro horas.

Foi approvedo.

O sr. Albino F. d'Andrade agradeceu o interesse, que a Mesa tomou por elle, quando esteve doente.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão: eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario
João Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Emilio Fragoso, Augusto Simões de Abreu, João Francisco Tavares, Jacintho Moniz, Francisco Maria Nogueira, João José de Sousa Telles, Antonio Cesario de Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, Alfredo da Silva Machado, Antonio Carvalho da Fonseca e Pio Martins de Miranda Junior.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Presidente declarou, que tinha, em nome da Sociedade, visitado o nosso consocio sr. Mendes, a quem uma doença pertinaz tem ha longo tempo attribulado.

Egualmente declarou, que havia dado os pezames ao sr. Claudino Leitão, em nome da Sociedade, pelo fallecimento de sua irmã.

Por ultimo participou, que procurára o collega sr. Ferreira Chaves, em desempenho da commissão de que fôra encarregado pela Sociedade.

Fez em seguida uso da palavra o sr. Sousa Telles, dizendo ter proposto em tempo, que se fixasse o numero de socios benemeritos e honorarios; e, como ha difficuldades em saber as vagas, que se têm dado entre os socios estrangeiros, propôz que se officiasse aos

consules competentes, pedindo-lhes indicações sobre a existencia d'aquelles socios, para que se proceda ao preenchimento das vagas, que se tiverem dado.

O sr. Fragoso annue á proposta do sr. Sousa Telles, e diz, que ha uma disposição, que ainda não foi derogada, attinente ás condições a que devem satisfazer os individuos apresentados para a cathogoria de socios honorarios.

A sociedade resolveu, que ficasse para ser discutida na sessão immediata a proposta do sr. Sousa Telles.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, consistindo na apresentação do relatorio da commissão nomeada para estudar o assumpto relativo ás participações da pratica dos ajudantes de pharmacia, publicado a pag. 35.

Foi approvedo na generalidade.

Na especialidade, foi largamente combatido pelo sr. Simões d'Abreu.

O sr. Francisco de Carvalho foi de opinião que, presentemente, seria bom não reclamar ácerca de outra cousa, que não fosse a reforma do ensino; que, na sessão anterior, formulára uma proposta, que foi approvada, para que a Mesa fosse encarregada de procurar o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, insistindo pela approvação do projecto de 1893 que, além do mais, remedia os inconvenientes, que motivaram a elaboração do relatorio. Que se deve aguardar o funcionamento das camaras, no proximo periodo legislativo, e que, se, então, o projecto referido, ou qualquer outro, não fôr approvedo, é que a Sociedade deverá pedir a approvação da doutrina consignada no alludido parecer.

O sr. Sousa Telles respondeu, que, antes da abertura das camaras póde o sr. ministro do reino tomar quaesquer resoluções desagradaveis, a pharmaceuticos ou ajudantes, receio, que o leva a pedir a immediata discussão e approvação do parecer.

O sr. Emilio Fragoso defende o trabalho da comissão, dizendo, que tão urgente o reputava, que, rezeiando possiveis delongas, pedira que fosse apresentado dentro de vinte e quatro horas, o que rigorosamente se cumpriu.

O sr. Alberto Veiga, esclarecendo, disse que o sr. Sousa Telles não visou a annullar com a sua proposta, a do sr. Francisco de Carvalho, da qual é simples additamento; resultando, que a Mesa, munida do relatório, que se discutia, levava, ao procurar o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, não uma representação, mas as bases preventivas para responder a quaesquer perguntas ou observações do illustre funcionario.

O sr. Sousa Telles declarou, que, effectivamente, a sua proposta não implicava uma reconsideração da proposta do sr. Carvalho, mas apenas o desejo de habilitar a Mesa a proceder resoluta e desafogadamente na questão.

O sr. Simões d'Abreu declarou-se partidario da doutrina estabelecida pelo sr. Veiga e disse que, attentas as explicações do sr. Sousa Telles, não hesitava em approvar o parecer.

O sr. Silva Machado disse aceitar tambem o parecer, vista a faculdade, que se dá á Mesa de proceder conforme as conveniencias da classe o determinarem; que, á parte a redacção, o que se expressa no primeiro artigo, é o que já está estabelecido no projecto de 1893; e que havendo n'alguns artigos subsequentes alterações, com respeito ás datas das remessas para as escolas dos attestados da pratica dos ajudantes, com as quaes se não conforma, propõe, que sejam harmonisadas com as que o dito projecto determina.

O parecer foi approvado por unanimidade, com as emendas propostas pelo sr. Silva Machado.

Teve depois segunda leitura um parecer da commis-

são de chimica, sobre uma analyse d'antipyrina, o qual foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

J. Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanslau da Silva, João Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, Augusto Simões de Abreu, Antonio Cesario de Almeida Alves, Antonio Carvalho da Fonseca, José Maria Soares Teixeira, Manoel Cordeiro e Jacintho Moniz.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior.

Em seguida o 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Os Successos*, de Ilhavo; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Crónica de Ciências Medicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Antonio Maia, da Villa da Ribeira Grande, agradecendo a sua admissão na classe de socio correspondente.

2.º — Officio do sr. Albano das Neves e Sousa, de Coja, declarando, que se considerava exonerado de socio correspondente.

Resolveu-se, que se lhe officiasse pedindo-lhe, que desistisse do seu proposito.

3.º — Officio do socio correspondente, o sr. Elizario Augusto Macedo Ferraz, participando achar-se estabelecido em Lisboa, na rua da Prata, n.º 216 a 220, para onde lhe devem ser dirigidos os jornaes e correspondencia.

4.º — Officio do mesmo socio, prestando as informações, que a Mesa da Sociedade lhe pediu, ácerca d'um pharmaceutico, que se suppunha residir em Coimbra.

5.º — Officio do socio effectivo, o sr. Antonio Francisco Nogueira, participando que tinha mudado a sua residencia para Almada, para onde lhe devem ser dirigidos os jornaes e correspondencia, e offerecendo á Sociedade os seus serviços n'aquella localidade.

6.º — Officio do socio correspondente, o sr. Alfredo Victor Baptista Alves, da Covilhã, agradecendo a manifestação de sentimento da Sociedade, pelo fallecimento de seu pae, o sr. Antonio Baptista Alves Leitão, socio correspondente.

7.º — Officio dos srs. Alfredo Antonio da Costa e Carlos Emilio da Costa, sobrinhos e testamenteiros do fallecido socio benemerito, José Mendes d'Assumpção, agradecendo á Mesa da Sociedade a sua comparencia no funeral de seu tio.

8.º — Officio do socio correspondente, o sr. Manoel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, enviando uma proposta para ser discutida pela Sociedade, que se relaciona com a projectada reforma de ensino pharmaceutico; e lembrando a necessidade de se solicitarem dos poderes publicos quaesquer medidas, que facilitem aos pharmaceuticos a cobrança dos creditos, quer nos casos de execução judicial, quer n'aquelles em que os mesmos creditos tenham de ser incluidos em processo orphanologico.

Resolveu-se, que a proposta tivesse segunda leitura e fosse discutida na sessão seguinte.

9.º — Officio do socio benemerito, o sr. Claudino José

Vicente Leitão, agradecendo os pezames, que a Mesa lhe dirigiu, por intermedio do sr. Presidente, por occasião do fallecimento de sua irmã.

10.º — Officio dô sr. dr. Casimiro Simão da Cunha, agradecendo a remessa dos numeros do jornal da Sociedade, que havia solicitado para completar a sua collecção, bem como as palavras de benevolencia com que o honraram os srs. Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

11.º — Officio do socio correspondente, o sr. Francisco José de Amorim, da Foz do Douro, agradecendo a remessa da formula da *tinctora de malato de ferro*, que havia solicitado.

Antes da ordem da noite, communicou o sr. Presidente, que a Mesa havia procurado o sr. Director Geral d'Istrucção Publica, ao qual participou os desejos da Sociedade, relativos ao registro da pratica dos ajudantes de pharmacia; respondendo-lhe s. ex.^a, que deligencia-va, que na proxima sessão legislativa se apresentasse um projecto tendente a obviar aos inconvenientes indicados.

Mais disse o sr. Presidente, que o sr. Mendes o procurára para lhe agradecer as atenções, que a Sociedade lhe dispensou por occasião da sua doença.

Participou tambem, que o sr. Albino Fernandes, ao retirar-se para a Beira (Africa), o procurára para offerer a Sociedade os seus serviços.

O sr. Jacintho Moniz, pediu explicações ácerca do que existe sobre o pedido feito á Sociedade pelo sr. André de Viveiros, para se socorrerem as victimas da catastrophe dos Açores.

Respondeu-lhe o sr. Presidente, que o consocio sr. Viveiros, prometteu, quando fez o seu pedido, enviar alguns massos de impressos para serem distribuidos pelos pharmaceuticos do paiz, os quaes ainda não chegaram, motivo porque a Sociedade nada tem resolvido.

O sr. Mattos Miranda apoiou as explicações do sr.

Presidente, e disse que, desde que os impressos sejam recebidos, a Sociedade certamente corresponderá aos desejos do digno collega sr. Viveiros.

Entra-se em seguída na ordem da noite, que foi a discussão da proposta do sr Sousa Telles, apresentada na sessão anterior, para que a Mesa procurasse saber pelos consules acreditados em Lisboa quaes os socios honorarios estrangeiros, que têm fallecido; proposta que foi approvada.

O sr. Sousa Telles propôz, que se lançasse na acta um voto de congratulação por ter sido nomeado o sr. Carvalho da Fonseca chefe do serviço pharmaceutico do Instituto de Agronomia e Veterinaria, mediante concurso, no qual foi classificado em primeiro logar; e propôz que se officiasse áquelle digno consocio, communicando-lhe o que a Sociedade resolvesse.

O sr. Mattos Miranda secundou a proposta do sr. Sousa Telles, a qual foi approvada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario
J. Mendes Carreiro.

**Parecer ácerca do registo de pratica dos aspirantes
pharmaceuticos**

da Ordem dos Pharmacêuticos

SENHORES:

A' vossa consideração vem os abaixo assignados, constituidos por vós em commissão, e no praso de vinte quatro horas, que lhe marcastes, submeter-vos o que julgam indispensavel pedir-se ao governo a fim de evitar abusos graves e desleixos indesculpaveis, de que tem resultado investir-se com a carta de pharmaceutico quem só attestou a pratica com documentos puramente graciosos. Na opinião dos abaixo assignados deve re-

formar-se a portaria de 8 de fevereiro de 1856 nos seguintes termos :

1.º) — Que as participações e notas de matricula dos praticantes pharmaceuticos sejam, a requerimento seu, registadas nas escolas, mediante a apresentação do attestado do pharmaceutico ou pharmaceuticos com quem tiverem praticado a pharmacia ;

2.º) — Que o pharmaceutico, ao receber qualquer praticante na sua pharmacia, seja obrigado a registrar no livro respectivo o nome, idade, filiação e naturalidade, segundo o disposto na portaria regulamentar de 8 de outubro de 1855, tomando nota de quaesquer declarações respeitantes ao seu tempo de pratica, se a tiver ;

3.º) — Que o pharmaceutico seja obrigado a dar immediatamente parte para uma das escolas ou universidade do que registou no respectivo livro, a fim de qualquer d'estes estabelecimentos lançar no livro competente as devidas informações para mais tarde servirem de auxilio á comprovação da authenticidade dos documentos apresentados ou enviados pelos praticantes para o registo legal da sua pratica ;

4.º) — Que os praticantes, depois de obtida a attestação do pharmaceutico ou pharmaceuticos com quem tiverem praticado durante o anno, a enviem para qualquer d'aquelles estabelecimentos dentro do mez de outubro do anno immediato ao do seu ultimo anno de pratica. Esta referir-se-ha até 31 de outubro do anno proximo passado, e nunca poderá ir além de 1 de novembro do mesmo anno ;

5.º) — Fóra d'este praso nenhuma participação e notas de matricula serão recebidas pelas escolas medico-cirurgicas ou universidade, salva as hypotheses a que adiante se attende. O praso, porém, não irá além de sessenta dias.

1.ª) — Em caso de morte do pharmaceutico, que tivesse de passar a attestação, será o seu successor obri-

gado a passal-a, trasladando do livro respectivo o que ali estiver consignado respeitante ao acto da apresentação do praticante, caso este se tivesse dado no anno preterito immediato. Sendo anterior, attestará unicamente a pratica de um anno, limitando-se a comprovar a que decorreu desde o 1.º de novembro d'aquelle anno a 31 de outubro;

2.ª) — Se a attestação não puder fazer-se nos termos antecedentes pelo facto de não haver successão immediata na pharmacia, recorrerá o praticante á auctoridade administrativa ou policial, a quem apresentará, podendo, o livro de registo, para que qualquer d'estas auctoridades, por certidão, possa documentar a pratica. Não podendo apresentar o livro por qualquer circumstancia, dará perante qualquer das auctoridades citadas a prova testemunhal com pessoas idoneas. Uma copia do termo será o sufficiente para, mediante requerimento, as escolas medicas ou universidades registarem a pratica, que será considerada irregular, para que sobre ella recáia o exame do governo. Em qualquer dos casos não poderá nunca a auctoridade publica permittir a justificação de mais de um anno de pratica, que se referirá, quando muito, ao tempo, que decorre entre o dia 1.º de novembro do anno preterito, immediato, até 31 outubro d'esse mesmo anno.

3.ª) — No caso de impossibilidade physica do pharmaceutico, devidamente comprovada com attestado medico, e dentro do praso de sessenta dias designados no n.º 5, requererá o praticante o que se acha disposto antecedentemente para o caso de fallecimento.

6.º) — Quando o praticante se retire definitivamente d'uma pharmacia e careça de attestação da sua pratica, não poderá nunca o pharmaceutico negar-lh'a, sob qualquer pretexto. A falta de cumprimento d'esta disposição implicará para o pharmaceutico a multa de 8.000

réis, independentemente de qualquer procedimento correccional por parte do poder competente.

7.º) — Dentro do praso de sessenta dias darão entrada nas escolas medicas ou universidade as participações e notas de registo de pratica não enviadas no praso marcado na portaria de 8 de janeiro de 1856. Taes participações e notas dirão respeito até 31 de outubro do corrente anno.

8.º) — Não accitando o governo a indicação do registo de pratica ser feito nas escolas ou universidade mediante as formalidades expressas n'este parecer, continuarão os pharmaceuticos a dar as participações e notas de matricula dos seus praticantes, seguindo-se em tudo o mais o que aqui se encontra preceituado e que resumimos no seguinte:

1.º) — A pratica será registada nas escolas em outubro, e n'este mez darão ali entrada as participações e notas de matricula dos praticantes;

2.º) — Não poderá nunca o pharmaceutico attestar mais de um anno de pratica, e esta dirá sempre respeito ao anno findo em 31 de outubro proximo passado;

3.º) — As justificações de pratica perante a auctoridade publica só são permittidas quando justificada a morte do pharmaceutico em documento legal. Não poderão nunca taes justificações attestar mais de um anno, que será o immediatamente findo em 31 de outubro. Depois do mez de novembro immediato ao anno em que o praticante tiver praticado, não tendo as escolas ou universidade recebido a devida participação, não se receberão participações administrativas.

Lisboa, e sala da commissão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 10 de dezembro de 1896.—*José Bento Coelho de Jesus — João José de Sousa Telles — Emilio Fragoso*, relator.

VARIEDADES

Decreto aprovando o formulario dos medicamentos para uso dos hospitaes militares

Hei por bem determinar que o formulario dos medicamentos para os hospitaes militares, mandado organizar por portaria de 24 d'agosto de 1896, ordem do exercito n.º 25 de 12 de setembro do mesmo anno, e que baixa assignado pelo ministro e secretario dos negocios da guerra, comece a vigorar do 1.º de julho do corrente anno, ficando derogado desde este dia o que foi mandado pôr em execução por decreto de 20 de dezembro de 1882. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 20 de janeiro de 1897. = REI. = *José Estevão de Moraes Sarmiento.*

(Ordem do exercito n.º 2, de 28 de janeiro de 1897 — 1.ª serie).

Formulario de medicamentos do hospital da marinha

O sr. ministro da marinha nomeou uma commissão composta dos srs. conselheiro João Cesario de Lacerda, medico naval chefe e director do hospital de marinha; Silva Telles, medico de 1.ª classe, encarregado do gabinete bacteriologico; e Carlos Augusto Leal, pharmaceutico de 1.ª classe, chefe do serviço pharmaceutico do mesmo hospital, para rever os actuaes formularios de medicamentos em uso no hospital de marinha e a bordo de navios do estado, tirando d'elles o que lhes pareça de utilidade, e accrescentando o que a pratica moderna da clinica naval aconselha, para reunir n'um só e unico os dois formularios.

O regimento de preços dos medicamentos em Macau

O governador determinou, que desde o 1.º de janeiro de 1897 seja posto em vigor n'aquella provincia o *Regimento dos preços dos medicamentos*, approvado por decreto de 14 de setembro de 1895, com algumas modificações.

As quantidades, expressas em réis, serão expressas em millesimos de pataca, sem alteração do numero.

Na tabella dos preços dos medicamentos e das substancias medicinaes, o valor em réis será substituido por identico valor em millesimos, mais 50 por cento do numero marcado na tabella.

Para os medicamentos que não venham comprehendidos no regimento, os preços serão :

Se forem plantas fornecidas pela flora indigena (*artemisia, datura alba, siegesbechla*) os mesmos preços das plantas indigenas em Portugal (*absintho, camomilla, digitalis, macella*).

Se forem plantas fornecidas pela materia medica de Timor (*palavão, hyptis*) os preços das plantas indigenas mais 50 por cento.

Em todos os outros casos, os preços por que os medicamentos forem vendidos ao publico nas pharmacias de Hong-Kong.

da Ordem dos Farmacêuticos

Acta da Sessão Solemne Anniversaria do 61.º anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Em 30 de dezembro de 1896, pelas 9 horas da noite, achando-se na sala regular numero de socios benemeritos, honorarios e effectivos, o sr. Presidente abriu a *Sessão Solemne Anniversaria* e convidou o segundo secretario, João Mendes Carreiro, a fazer a leitura do seguinte :

Alterações occorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 61.º anno da sua instituição.

Foram admittidos

PARA A CLASSE DE HONORARIOS. — Charles Lepierre, Coimbra ; Dr. Hugo Mastbaum, Lisboa.

PARA A CLASSE DE EFFECTIVOS. — Alfredo Thiers da Silva Machado, Lisboa ; Antonio Carvalho da Fonseca, Lisboa ; Antonio Cesario d'Almeida Alves, Lisboa ; Antonio Corrêa Pinheiro, Lisboa ; Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, Lisboa ; Antonio José Alves Junior, Lisboa ; Aurelio Leonardo do Rego, Lisboa ; Carlos Augusto de Carvalho, Lisboa ; Filippe Valladas Preto, Lisboa ; Henrique Antonio Martins, Lisboa ; Ismael Tristão Pimentel, Lisboa ; Jacintho Moniz, Lisboa ; João Francisco de Jesus, Lisboa ; José Celestino Banna, Lisboa ; José da Costa Fragoso, Lisboa ; Julio Maria de Sousa, Lisboa ; Julio Vicente da Silva Gonçalves, Lisboa ; Manoel Martins Pinheiro, Lisboa ; Pedro Augusto Franco Junior, Lisboa.

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES NACIONAES. — Amadeu de Moraes Leite Junior, Loanda ; Antonio Corrêa Adelino, Cabo Verde ; Antonio Cortez da Fonseca, Louzã ; Antonio da Costa Pinto, Portigo Moz ; Antonio Joaquim Rosado e Silva, Elvas ; Antonio José Das, Villa Nova de Portimão ; Arthur Candido de Campos Taborda, Evora ; Bento Joaquim Pereira Veiga, Braga ; Bruno da Silva Cunha, Ponte de Lima ; Cesar Augusto de Fontes Simões, Torres Vedras ; Eduardo de Campos, Gouveia ; Joaquim Francisco Pae da Vida, Santarem ; José Joaquim Duarte Imaginario, Chamusca ; José Lucio da Silva Nobreza, Quiaios ; Leopoldino d'Almeida Rainha, Povoã de Varzim ; Palmyro da Silva Baptista, Evora.

Pediram a demissão

EFFECTIVOS. — Boaventura Jordão, Lisboa; João Gomes Coelho d'Oliveira, Lisboa; José Baptista da Fonseca Queiroz, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Antonio Lopes da Cunha, Fornos d'Algodres; Antonio Pinheiro Ramalho, Reguengos; Duarte Pereira Dias Ribeiro, Vianna do Castello; João Lopes da Silva, Paço d'Arcos; Nicolau Agostinho Baião Reynaud, Elvas; Thomé Marques Lima, Bagunte.

Falleceram

EFFECTIVOS. — Francisco Augusto d'Almeida Ferreira, Lisboa; José Gabriel de Sousa e Silva, Lisboa; José de Mattos Saraiva, Lisboa; Verissimo Gomes Ferreira Lobo, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Antonio Lopes do Rego, Alvaizere Henrique Antonio Gama, Lourinhã; José Mendes da Graça e Silva, Covilhã; José Henriques Pereira, Braga.

Resumo

FIARAM EXISTINDO:

Protector.....	1
Benemeritos.....	18
Honorarios nacionaes.....	34
Honorarios estrangeiros.....	32
Effectivos.....	164
Correspondentes nacionaes.....	245
Correspondentes estrangeiros...	31
Total.....	525

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Resumo da conta geral
de receita e despeza do anno economico de 1895 a 1896

RECEITA	Inscripções	Metal
Saldo em cofre em 1 de julho de 1895	9:200\$000	96\$570
Quotas dos socios contribuintes	-	807\$600
Diplomas	-	60\$000
Juros de inscripções	-	193\$200
Assignaturas do jornal	-	14\$080
Annuncios publicados no jornal	-	7\$070
Venda de jornaes	-	5\$480
Analyses chemicas feitas no laboratorio	-	20\$000
	9:200\$000	1:199\$000
DESPEZA	Inscripções	Metal
Impressão do jornal	-	144\$180
Encadernação de livros para a biblio- theca	-	3\$460
Renda da casa	-	200\$000
Contribuições	-	23\$328
Seguro de mobilia e utensilios	-	6\$000
Illuminação e limpeza da casa da So- ciedade	-	26\$850
Ordenado do escripturario	-	100\$000
Dito do continuo	-	180\$000
Fretes de jornaes, avisos e correspon- dencias	-	36\$780
Despesas com a cobrança de quotas pelo correio	-	15\$090
Compra de livros e impressos, despezas de expediente e concerto de utensi- lios	-	47\$780
Diversas despezas miudas	-	40\$290
Ditas extraordinarias	-	103\$900
	-	927\$658
Saldo para o anno economico seguinte	9:200\$000	271\$342
	9:200\$000	1:199\$000

Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 30 de junho
de 1896.

O 1.º Secretario. — José Pedro Estanislau da Silva.

O Thesoureiro. — Pedro Fernandes da Cunha.

Em seguida foi concedida a palavra ao 1.º secretario, José Pedro Estanislau da Silva, que entre a correspondencia leu um officio do sr. conde do Restello, que por falta de saude não pôde comparecer, e deu mais conta do seguinte :

Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE

Programma do concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 1.º do art.º 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso que ha de ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia, ou sobre assumpto de interesse profissional

Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis, ao premiado em primeiro lugar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria fôr premiada; no caso contrario, a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isto serão publicadas na collecção que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o sexagesimo primeiro anno.

Ex.^{mos} srs.: Alberto da Costa Veiga, de Lisboa; Alfredo da Silva Machado; idem; Dr. Antonio Augusto da Costa Simões, de Coimbra; Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, de Carnide; Antonio Gonçalves da Matta Leal, da Castanheira; Antonio José Martins Pereira, de Toural de Pecegueiro; Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau, de Coimbra; Bruno da Silva Lomba, de Ponte de Lima; Carlos Augusto Lopes, de Lisboa; Charles Lepierre, de Coimbra; Dr. Eduardo Augusto Motta, de Lisboa; Francisco Julio Tavares de Magalhães, do Porto; Dr. Guilherme José Ennes, de Lisboa; Dr. Hugo Mastbaum, idem; João Maria Pereira, idem; Dr. D. Joaquim Olmedilla y Puig, de Madrid; José Augusto Lopes do Rego, de Chão de Cou-

ce; D. José de Saldanha Oliveira e Sousa, de Lisboa; Administração do Hospital Real de S. José, de Lisboa; Real Academia de Medicina e Cirurgia, de Barcelona; Smithsonian Institution, de Washington; Sociedade de Geographia de Lisboa.

Redacções dos seguintes jorñass:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; Correio Medico, de Lisboa; Gazeta de Pharmacia, de Lisboa; Jornal de Pharmacia e de Sciencias Accessorias, de Lisboa; Medicina Contemporanea, de Lisboa; Jornal da Sociedade de Sciencias Medicas, de Lisboa; Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa; Revista Medica, de Lisboa; Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica, da cidade de Lisboa; Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa; Boletim mensal da Delegação de saude do Districto de Lisboa; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto; A Dosimetria, do Porto; Guia da Saude, do Porto; A Medicina Moderna, do Porto; Novidades Medico-pharmaceuticas, do Porto; Jornal horticolo-agricola, do Porto; Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra; O Instituto, de Coimbra; Coimbra Medica, de Coimbra; Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto; Aurora do Cavado, de Barcellos; El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; Las Ciencias Médicas, de Barcelona; Semanario Farmacéutico, de Madrid; Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas, de Manila; La Farmácia, do México; Annales del Instituto Médico, do México; Boletim de Higiene, de Toluca (México); Boletim de Higiene del Consejo Superior de Salubridad, do México; Boletim de Higiene, de Mérida; Bulletin scientifique et commercial, de Hal (Belgique), Bulletin de la Société de Pharmacie, de Bordeaux; Modern Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.

Finalmente, o sr. Presidente leu o seguinte discurso-relatorio:

MEUS SENHORES :

E' hoje dia de festa na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, festa intima para commemorar o sexagesimo primeiro anno da sua instituição, cabendo-me a honra de relatar os factos occorridos durante o referido periodo; honra immerecida, por me faltarem os dotes, que são indispensaveis a quem occupa este lugar, e cujos predicados possuiam os meus antecessores em alto grau, como o attestam os trabalhos por elles lidos n'este lugar e publicados no nosso jornal. E a desproporção, que existe entre mim e elles, é tão grande, que é a affirmacão mais cabal d'esta verdade : *Nem todos são para tudo.*

Se é, pois, devido á vossa benevolencia que me encontro aqui, e não á minha competencia, peço-vos, que sejaes mais uma vez benevolos para commigo pelas faltas, que encontrardes n'este singelo e mal alinhavado trabalho.

Deveria ter-se realisado esta sessão em 24 de julho d'este anno, como preceitua o artigo 23.º dos nossos estatutos, mas, por motivos contrarios á vontade da Mesa, não pôde effectuar-se n'aquelle dia, o que ella participou logo na sessão de 28 do referido mez de julho, pedindo ao mesmo tempo, ainda em virtude da determinação do alludido artigo 23.º, que a Sociedade indicasse o dia em que se devia realisar.

Por proposta do sr. Simões d'Abreu foi resolvido, que se levasse a effeito quando a Mesa podesse; e não se tendo podido realisar antes, é o motivo porque só hoje a celebrâmos.

No interesse da classe e da sciencia pharmaceutica, tão descurada entre nós pelos poderes publicos e em harmonia com o desejo unanime dos pharmaceuticos do paiz, que estão anciosos pela remodelação do ensino da pharmacia em Portugal, em que tem andado empehada au nossa Sociedade desde a sua instituição, como

o attesta a sua historia de mais de sessenta annos, não tem deixado nunca de concorrer para que se torne em realidade tão justo desejo. N'este empenho constante de todos, e por determinação ainda da Sociedade, foi a Mesa transacta com os commissionados do benemerito Centro Pharmaceutico do Porto, e os srs. conde do Restello, e Nuno Dias Salgueiro, digno professor de pharmacia na escola Medico-Cirurgica do Porto, pedir mais uma vez ao sr. Ministro do Reino a reforma do ensino pharmaceutico

Do resultado da conferencia, que houve com o sr. Ministro, transcrevo o que diz a acta da sessão de 31 de março d'este anno, que é o seguinte :

«Da conferencia havida com o sr. conselheiro João Franco resultou a promessa formal feita por sua ex.^a de ainda na actual legislatura apresentar ás camaras ou um projecto de lei remodelando o ensino, ou pedindo para ficar o governo auctorisado a fazer tal remodelação.

«Ainda da tal conferencia resultou o conhecimento, em que ficavam os delegados das corporações pharmaceuticas, de que é condição imprescindivel para os altos poderes do estado a manutenção de duas classes de pharmaceuticos.

«Ponderaram os commissionados a conveniencia da uniformisação do ensino, e que é tambem o desejo quasi unanime da classe ; que o sr. Ministro do Reino por seu lado persistiu na sua opinião.

«Em presença da reluctancia manifesta em uniformisar o ensino pharmaceutico, os delegados pharmaceuticos declararam ao sr. conselheiro João Franco, que deixavam ao bom criterio de sua ex.^a fazer o que intendesse.»

D'esta communicação resultou apresentar, o sr. José Pedro Estanislau da Silva, na sessão immediata, um manifesto contra a dualidade do diploma assignado por cento cincoenta e tres pharmaceuticos de Lisboa. Na

referida sessão apresentou tambem o mesmo sr. uma proposta, com o que a Mesa se julgou melindrada, apesar do seu auctor ter declarado, que não tinha a menor idéa de a offender.

Em consequencia da approvação d'esta proposta, demittiu-se a Mesa transacta, apresentando tambem um manifesto que faz parte da acta da sessão extraordinaria de 16 d'abril, em que explica como as cousas se passaram. Aceita e demissão da Mesa, foi eleita a actual em sessão de 24 d'abril.

Eis rapidamente as causas da demissão da Mesa transacta, e o motivo porque estou occupando este lugar.

Durante o anno findo alguns dos nossos consocios e collegas se dirigiram á nossa Sociedade, pedindo-lhe esclarecimentos sobre duvidas, que tiveram no exercicio da nossa profissão.

O nosso consocio o sr. Joaquim Moreira da Silva Lopes, de Bemfica, consultou-a ácerca do seguinte:

1.º — Se o alcool empregado na preparação de productos pharmaceuticos, nas pharmacias fóra da capital, está sujeito ao imposto do real d'agua?

2.º — Como se póde obter a folha de nicociana para preparar o infuso nas condições indicadas na Pharmacopêa Portugueza, visto que as auctoridades fiscaes não permittem, que se cultive nem um só exemplar d'aquella planta, como antigamente era concedido aos pharmaceuticos; e se é admissivel a substituição d'aquella planta pela folha de tabaco manipulado?

Sobre esta consulta foi ouvida a nossa commissão de pharmacia, que respondeu: quanto á primeira pergunta, sim, está sujeito ao pagamento do real d'agua, porque todo o alcool consumido fóra da capitel está igualmente sujeito áquelle imposto, não isentando a lei o que se consome na preparação de productos chimicos ou

pharmaceuticos, ou em outra qualquer industria ; ao segundo: que não se deve fazer o infuso com a folha do charuto que já tem soffrido preparo. Deve fazer-se com a folha do tabaco não manipulado como a propria Pharmacopêa recommenda.

Requesitando-se directamente ás fabricas ou ás casas pharmaceuticas, que o tenham requesitado egualmente, não ha perigo de que as pharmacias não possam preparar o medicamento por falta de materia prima.

Egualmente se nos dirigiu o sr. Pedro Baroneto Nogueira sobre o exercicio illegal da pharmacia, perguntando, se a lei permite a um pharmaceutico ser administrador d'uma pharmacia sertaneja e ao mesmo tempo frequentar a escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Resolveu a Sociedade, que se lhe respondesse, que não existia lei, que tal permittisse, porque a nossa profissão é exercida pessoalmente. E tanto assim é, que ha annos passando as auctoridades visitas ás pharmacias em Lisboa, tomaram tanto ao pé da letra a lei, que foram autoados alguns pharmaceuticos por não serem encontrados na sua pharmacia no momento das visitas, por terem sahido uns para almoçar, outros para jantar, e ainda outros por motivos, a que a nossa profissão nos obriga.

Não se conformaram os nossos collegas autoados, achando injustas as multas e sendo por isso enviados ao poder judicial, onde responderam em pol.ia correcçional, sendo condemnados; e note-se, que não foram só os pharmaceuticos condemnados, foram tambem os ajudantes, pelo exercicio illegal da pharmacia. Até aqui tudo correu regularmente, foi transgredida a lei, boa ou má, e foi punido quem a transgrediu. Mas o presidente d'esse tribunal é que não foi muito feliz na apreciação, que fez da classe pharmaceutica; e esta tão offendida se julgou no seu brio profissional, que immediatamente se reuniu e lavrou um protesto tão côrtez como ener-

gico contra as asserções, que aquelle magistrado lhe dirigiu do alto da sua tribuna.

Redigido, pois, o protesto foi em seguida assignado por todos os pharmaceuticos de Lisboa e publicado nos jornaes. Logo que a noticia chegou ás provincias, vieram adhesões de toda a parte, deixando unicamente de protestar os pharmaceuticos, que não tiveram conhecimento do facto.

Foi uma manifestação imponente da classe e que bem prova a sua boa união, embora alguém diga o contrario.

A Mesa da Sociedade, para evitar a repetição de desgostos d'esta ordem, e estando as côrtes n'aquella occasião abertas, procurou o sr. conselheiro Marianno de Carvalho, como nosso collega e amigo da classe para lhe pedir, que apresentasse ao parlamento um projecto de lei que nos livrasse da repetição d'aquelles vexames.

Sua ex.^a accéitou gostosamente o encargo e n'aquelle mesmo dia apresentou ao parlamento o projecto de lei, segundo a indicação da nossa Sociedade; e como a questão não era politica pediu a outro deputado, a Monsenhor Santos Viegas, que o assignasse como deputado governamental, tendo por isso andamento rapido e sendo convertido em lei em 13 de julho de 1882.

Esta lei, no seu paragrapho unico do artigo primeiro, tem a seguinte disposição :

«No caso, porém, de legitimo impedimento temporario do pharmaceutico legalmente habilitado, poderá este ser substituido por um aspirante de pharmacia com quatro annos, pelo menos, de boa pratica registada na Universidade ou nas escolas Medico-Cirurgicas.»

D'aqui é que nasce o mal de que nós nos queixâmos actualmente, não pela lei em si, que é boa, mas pela má interpretação d'ella e pela indiferença das auctoridades que tem por dever velar pelo seu rigoroso cumprimento. Ninguem pôde entender, que *impedimento tem-*

porario seja a ausencia permanente do pharmaceutico da pharmacia, que administra, embora esteja na mesma terra; e muito menos estando a muitas legoas de distancia, como succede no caso, a que allude o sr. Pedro Baroneto Nogueira.

Para se obstar á repetição de mais este mal, além de muitos outros, que atrophiam a nossa classe, devia ser limitado o tempo, que o aspirante podia substituir o pharmaceutico.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha, tambem com o fim de esclarecer duvidas, fez uma proposta, pedindo que a Sociedade se dirigisse ás auctoridades competentes, pedindo a regulamentação clara do que o pharmaceutico deve fazer, quando as parteiras, por necessidade imperiosa do seu mister, formularem a cravagem de centeio e soluções anti-septicas. Foi resolvido que se officiasse ao sr. Ministro do Reino no sentido indicado pelo sr. Cunha.

O sr. Francisco de Carvalho, tendo sido consultado pelo sr. dr. Cunha Belem, nosso digno consocio honorario, sobre a conveniencia ou inconveniencia, que poderia haver em substituir, nas ambulancias do nosso exercito, os vasos de vidro pelos de aluminio, fez diversas e sensatas considerações, concluindo pela sua regeição para taes usos pelas razões, que apresentou e que foram publicadas na respectiva acta. No entanto, desejou ouvir a opinião da sociedade e por isso foi, a proposta, que apresentou, enviada á commissão de chimica para dar o seu parecer.

Foi remettida á nossa Sociedade, pelo nosso consocio honorario Holtreman do Rego, uma amostra de açafão falsificado, de que tinha sido encarregado de fazer a analyse chimica e na qual não encontrou nem sequer vestigios d'açafão. A respectiva analyse foi publicada no nosso jornal de junho d'este anno.

Ha sempre grande vantagem em que os nossos collegas

tenham conhecimento das sophisticações, que se costumam fazer nos productos de que a pharmacia se serve nas suas diversas preparações e por isso são sempre bem vindos esclarecimentos d'esta ordem.

O digno director e distincto chimico do laboratorio municipal de Lisboa é digno de imitar-se; e oxalá que todos os nossos collegas, quando encontrem casos semelhantes, deem conhecimento d'elles á nossa Sociedade, para ella lhes dar publicidade e pôr de sobre aviso a nossa classe.

Dirigiu-se-nos tambem o sr. Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel, solicitando a analyse chimica de duas amostras d'agua e de uma porção de sedimento das referidas aguas, colhidas nas nascentes da propriedade que este sr. possui no concelho de Serpa, denominada o Pinheiro, e que julga poderem servir para usos medicinaes.

Foi incumbida a commissão de chimica de proceder ás competentes analyses, a qual apresentou o resultado dos seus trabalhos, que foram approvados e publicados no jornal de junho d'este anno.

A admissão de socios foi este anno maior, que nos annos anteriores, o que prova a importancia e a boa conta em que é tida a nossa Sociedade. Admittiu trinta e sete socios; vinte e cinco mais do que no anno anterior, o que gostosamente vos communico, porque quanto maior fôr o numero de socios que ella conte, tanto maior é a sua importancia social.

Foi tambem admittido na classe de socio honorario o sr. Charles Lepierre, chimico e bacteriologista distincto, professor de chimica da escola industrial Brotero, de Coimbra.

A Sociedade não pôde deixar de manifestar a sua gratidão a qualquer pessoa pelo serviço que lhe preste em beneficio da nossa classe, como succede com o sr. Adolpho Coelho. Disse este douto professor do curso su-

perior de letras ao nosso consocio, o sr. Augusto Simões d'Abreu, que sympathisava tanto com a causa que a nossa Sociedade tem defendido — a *reforma do ensino da pharmacia* — e que eram tão justos os nossos desejos, e tão necessaria a sua realisação para bem do paiz, que escreveu um artigo nas *Novidades* advogando estes mesmos principios.

A Sociedade tomando conhecimento, do que acabo de narrar com respeito a tão preclaro professor, incumbiu a Mesa de lhe agradecer os seus trabalhos em favor da classe e declarar-lhe, que accetava reconhecida todos os serviços, que lhe possa prestar.

A outro vulto não menos importante deve a nossa Sociedade e a classe igualmente grandes favores. Refiro-me ao sr. dr. Antonio Augusto do Costa Simões, que na sua allocução na solemnidade academica de 16 de outubro de 1895, publicada no annuario da Universidade de Coimbra, diz o seguinte com referencia ao ensino pharmaceutico :

«A respeito do lamentavel estado do ensino da pharmacia entre nós (diz o venerando reitor) bastará que eu repita agora o que disse n'esta sala em 1881, quando recitava a oração de sapiencia.

«N'esta parte (dizia eu então, referindo-me ao nosso ensino pharmaceutico) estamos fazendo uma excepção vergonhosa, unica e áparte de tudo o que eu conheço das differentes universidades da Europa. Um facto d'esta ordem, tão estranho, tão excepcional, e tão, *scientificamente*, miseravel, é mais que sufficiente para o descredito de um paiz qualquer, em assumptos de saude publica, e do ensino das sciencias medicas. Parece incrível que nos tenhamos conservado até hoje, n'um estado tão deploravel.

«Estas palavras, aqui pronunciadas ha quatorze annos, tiveram echo na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, no seu instructivo jornal e n'outras publicações

scientificas; mas o rachitico estudo pharmaceutico ainda se conserva no mesmo atrazo!

Serviços d'esta ordem e expontaneos como este, merecem não só sinceros agradecimentos, como toda a publicidade, para que se saiba, que é de tal ordem a importancia do nosso empenho, que individualidades como os srs. dr. Antonio Augusto da Costa Simões e Adolpho Coelho estão do nosso lado.

Não se esquece de nós a Smithsonian Institution, de Washington. Este anno tambem nos offereceu os seus relatorios referentes aos annos de 1892 e 1893.

Egualmente se lembrou o sr. Charles Lèpierre, nosso socio honorario, de nos offerecer os seus trabalhos sobre as analyses das aguas de Coimbra.

Temos continuado a ser considerados pela imprensa, tanto politica como scientifica, não só do nosso paiz como do estrangeiro, pela vulgarisação dos nossos trabalhos, publicando-os e apreciando-os, pelo que a nossa Sociedade se acha extremamente grata, e não enumeramos os jornaes para não commetter alguma falta com algum que por ventura deixasse de nomear.

E' sempre motivo de jubilo para esta Sociedade quando qualquer dos nossos consocios é galardoado pelos seus trabalhos ou merecimentos, e por isso ella felicitou o sr. dr. Antonio Augusto da Costa Simões pela sua reconducção no alto cargo de reitor da Universidade; e felicitou igualmente o sr. conde do Restello pela sua elevação á cathgoria de par do reino vitalicio, com o que a classe foi honrada na pessoa de tão prestante e digno collega.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana não podia ficar indifferente ás victorias alcançadas em Lourenço Marques pelo nosso exercito e marinha de guerra contra o celebre Gungunhana, e por isso felicitou El-Rei como seu socio protector e como chefe supremo da nação, e bem assim o sr. ministro da marinha.

A nossa comissão de chimica, composta dos srs. dr. Joaquim José Alves, José Ribeiro Guimarães Drack, e Alfredo da Silva Machado, é digna de gratidão pelos trabalhos de que tem sido constantemente incumbida, e de que tem dado cabal desempenho gratuitamente quando são trabalhos da Sociedade ou de algum dos seus socios, como está estabelecido desde a nossa instituição, e que não trazem despesas extraordinarias á nossa Sociedade, e tambem por ceder a favor do cofre da nossa Sociedade, ha muito tempo a parte, que lhe compete nos que são feitos a extranhos.

A comissão de redacção, de que fazem parte os srs. Sousa Telles, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga, é digna igualmente dos maiores louvores pela maneira como tem dirigido o nosso jornal e pela escolha das materias ali insertas e regularidade com que tem saído.

Tambem não devo esquecer os meus collegas na comissão de pharmacia, srs. Pedro Fernandes da Cunha e Francisco José Malato que cabalmente se desempenharam dos trabalhos de que a Sociedade os encarregou.

Possue actualmente a Sociedade a relação completa de todos os pharmaceuticos estabelecidos no continente e nas ilhas adjacentes, existentes em 31 de dezembro de 1895, relações, que veem por concelhos para facilitar a correspondencia que por ventura haja de se lhes dirigir.

Estas relações foram obtidas directamente dos srs. governadores civis com recommendação do sr. ministro do reino. Por este favor prestado á Sociedade já a Mesa officiou, agradecendo tanto ao sr. ministro como aos srs. governadores civis.

N'este momento não podemos esquecer aquelles, que a morte nos arrebatou, e refiro-me em primeiro logar ao nosso bondoso consocio o sr. Augusto d'Oliveira

Abreu, cujo fallecimento ha pouco deplorámos. Era um pharmaceutico illustrado e honesto. Exerceu n'esta Sociedade os cargos de segundo e primeiro secretario, vice-presidente e de sub-director da commissão de redacção, logares, que serviu sempre com muita dedicacção e distincção. Foi pelos seus merecimentos admittido por concurso chefe de serviço pharmaceutico do Instituto de Agronomia e Veterinaria, cargo, que desempenhou com muito acerto e d'um modo tão distincto que lhe mereceu ser escolhido para juntamente com outros e o sr. conselheiro João Ignacio Ferreira Lapa, tambem nosso socio honorario, já fallecido, proceder ás analyses chemicas dos vinhos e bebidas alcoolicas, que concorreram ás exposições agricolas realizadas em Lisboa; e de tal modo se houve, que mereceu os maiores elogios o auxilio por elle prestado em tão espinhosa e trabalhosa missão.

Era um excellente collega, muito amigo da nossa Sociedade e assiduo ás nossas sessões onde prestava bom serviço pelo seu bom criterio na apreciacção das questões aqui debatidas, e se ultimamente andava afastado dos nossos trabalhos associativos era pelo seu estado de saude.

Egualmente deploramos a morte do nosso consocio effectivo o sr. Francisco Augusto d'Almeida Ferreira, que tão cedo nos foi roubado pela morte.

Ainda tenho de me referir ao nosso fallecido consocio o sr. Henrique Antonio Gama. Foi pharmaceutico na Lourinhã onde era muito considerado.

Tenho ainda de vos fallar d'um grande vulto pelo seu saber, e d'um grande benemerito da humanidade pelos enormes beneficios que lhe prestou.

E fallo-vos d'elle, não para o elogiar, porque não precisa de elogios; e mesmo que poderia eu dizer comparado com o que se tem dito por todo o mundo e entre nós pelo sabio professor e nosso socio benemerito

o sr. dr. José Thomaz de Sousa Martins, na sessão da Sociedade das Sciencias Medicas de 12 de outubro de 1895? mas para vos relatar o que sobre Luiz Pasteur se passou na nossa Sociedade quando se soube da sua morte, direi que ella não podia ser indifferente a tal noticia e exarou n'uma das suas actas um voto de profundo sentimento pela enorme perda, que a sciencia acabava de soffrer.

A Mesa da nossa Sociedade dirigiu sentidos pesames ao sr. Ministro da França em Lisboa, o que este illustre diplomata agradeceu.

Termino julgando ter-me referido a todos os factos occorridos na nossa Sociedade e agradeço-vos os momentos de attenção, que vos dignastes dispensar-me.

Disse.

Encerrou-se a sssão, eram 10 horas e meia da noite.

O 2.º secretario

J. Mendes Carreiro.

SAUDE PUBLICA

Regulamento da fiscalização da venda do vinagre

Convindo regular definitivamente a fiscalização da venda do vinagre, nos termos da ley vigente, de modo a evitar os prejuizos que soffrem a saude publica e os justos interesses do commercio licito, por effeito da venda de vinagres artificiaes, em que, pelas analyses dos laboratorios do estado, não raro se tem reconhecido a existencia de doses notaveis de acidos mineraes:

Hei por bem determinar o seguinte:

Artigo 1.º Só é considerado vinagre o producto da acetificação do vinho.

Art. 2.º Nos termos dos artigos 251.º e 456.º do codigo penal, não é permittido vender nem expôr á venda vinagre corrupto, ou ao qual tenha sido adicionada

qualquer substancia nociva á saude, ou que, posto seja innocente, concorra para lhe augmentar o peso ou volume.

Art. 3.º Sendo nocivo á saude o vinagre produzido pela acetificação de vinhos em que tenham sido introduzidas algumas das substancias designadas nas alíneas b) a h) do artigo 17.º do decreto de 1 de setembro de 1894, assim como o vinagre proveniente de bagaços e borras de uvas tratadas pelos preparados cupricos, é prohibido, em harmonia com o referido artigo 251.º do codigo penal:

1.º A fabricação e a venda do vinagre proveniente da acetificação dos vinhos em que tenham sido introduzidas algumas das referidas substancias;

2.º A fabricação e a venda de vinagre de bagaço e de borras de vinho;

3.º A fabricação, lotação e venda de vinagres em que entra o acido pyrolenhoso.

Art. 4.º As contrações dos artigos 2.º e 3.º serão punidas com as penas das citados artigos 251.º e 456.º do codigo penal, que respectivamente forem applicaveis.

Art. 5.º Compete ao inspector e mais funcionarios dependentes do ministerio das obras publicas, commercio e industria, incumbidos da fiscalisação dos vinhos e azeites, a fiscalisação do vinagre por parte do mesmo ministerio.

Art. 6.º Os serviços da fiscalisação do vinagre serão feitos em harmonia com o regulamento de 16 de maio de 1895, na parte que lhes seja applicavel.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino, ecclesiasticos e de justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim o tenha entendido e façam executar.

Paço, aos 30 de julho de 1896. =REI= João Fer-

reira Franco Pinto Castello Branco — Antonio de Azevedo Castello Branco — Arthur Alberto de Campos Henriques.

Direito Pharmaceutico Portuguez

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 20)

Direcção dos negocios da guerra

Direcção geral

I.ª REPARIÇÃO

N.º 475

↳ Decreto, de 22 de dezembro de 1894, promovendo a pharmaceuticos de 2.ª classe de reserva, os pharmaceuticos de 3.ª classe, José Pedro Xavier Rodrigão e Candido Alberto de Moraes.

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceuticos de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, os pharmaceuticos de 3.ª classe com graduação de alferes, José Pedro Xavier Rodrigão, e Candido Alberto de Moraes.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça exesutar.

Paço, em 22 de dezembro de 1894. — REI. — Luiz Augusto Pimentel Pinto.

(Diario do Governo, n.º 3, de 1895).

(Continua)

F. de Carvalho.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE JANEIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Revista Militar*, de Lisboa; *Crónica de Ciencias Medicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Foi igualmente apresentado um exemplar de um opusculo intitulado : *A questão do ensino pharmaceutico. Exposição verídica dos ultimos acontecimentos*, pelos srs. Alberto Veiga, Francisco de Carvalho e José Pedro Estanislau da Silva, e offerecido pelos seus auctores para a bibliotheca da Sociedade.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Dr. Joaquim José Alves, director da commissão de chimica, declarando, em resposta ao que lhe fôra dirigido em 17 de dezembro ultimo, que punha á disposição da Sociedade a quantia de 270000 réis, recebida pelas analyses de duas amostras de *anti-pyrina* ultimamente realizadas no laboratorio, e lembrando a conveniencia da Sociedade continuar a estudar a maneira de se adquirir casa propria.

Resolveu-se, que se lhe officiasse agradecendo-lhe o offerecimento.

2.º — Officio do sr. Antonio Ferreira, participando que o socio correspondente, sr. Evaristo Alves Rodrigues, de Fornos de Algodres, o encarregára de pagar o

seu debito á Sociedade e de participar que deixava de fazer parte da mesma Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desista do seu proposito.

3.º — Officio do socio correspondente, o sr. Antonio Fortunato Romeu, de Villa Nova da Cerveira, declarando que, em virtude do que em tempo participára á Sociedade, se considerava desligado do quadro da mesma Sociedade.

Resolveu-se accetar a demissão.

4.º — Officio do socio correspondente, o sr. Francisco Fialho Mendes, de Moura, declarando, que não podendo continuar a ser membro da Sociedade, pedia para ser eliminado do seu quadro.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe que desista do seu proposito.

5.º — Officio do socio correspondente, o sr. Augusto Mendes Leite, de Taveira, pedindo que se lhe enviasse o seu officio accusado no extracto da acta da sessão de 13 d'outubro ultimo, em que se diz que se referia a negocios da thesouraria, por duvidar, que tivesse remetido tal documento, agradecendo a honra de ter sido admittido para a Sociedade, e enviando um exemplar do Regimento de preços dos medicamentos de 1866.

Resolveu-se que se lhe agradecesse a remessa do Regimento offerecido, e que se lhe enviasse cópia do officio que solicitou.

6.º — Officio do mesmo socio, declarando a maneira como deverá ser cobrada a sua quota trimestral vencida, e informando ter mais alguns regimentos de preços, posteriores ao que enviou, os quaes punha á disposição da Sociedade, se carecer d'elles.

Resolveu-se, que se lhe officiasse em sentido de accetar o seu offerecimento.

7.º — Officio do socio correspondente, o sr. Manoel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, fazendo varias conside-

rações ácerca de diversos assumptos de exercicio profissional, e enviando uma proposta sobre a maneira como devem ser documentadas as participações de pratica dos aspirantes de pharmacia e os respectivos attestados da mesma pratica.

Resolveu-se, que em occasião opportuna a Mesa trahisse do assumpto, a que se referia a ultima parte do seu officio; e com respeito á proposta, tendo tido primeira leitura, e approvada a urgencia, resolveu-se fazer constar ao sr. director geral de instrucção publica o conteudo da mesma proposta.

8.º — Dois officios do socio correspondente, o sr. P.º Francisco d'Assis Araujo, de Lamego, fazendo diversas considerações sobre as vantagens, que resultarão para a classe, d'uma melhor organisação de ensino pharmaceutico e do exercicio profissional.

O sr. Presidente declara, que a Mesa se incorporou no funeral da esposa do nosso consocio o sr. Alves d'Azevedo.

Entrou-se em seguida na ordem do dia, que começou pela discussão da proposta do sr. Ferreira da Cunha, que na sessão anterior tivera primeira leitura.

Discutindo-a, usaram da palavra os srs. Sousa Telles, Simões d'Abreu, Francisco de Carvalho, Alberto Veiga, 1.º e 2.º secretarios.

O 2.º secretario propôz que se nomeasse uma commissão encarregada de dar o seu parecer sobre o assumpto.

O sr. Simões d'Abreu propôz, que, attenta a importancia do assumpto, a proposta do 2.º secretario ficasse para ser discutida na sessão seguinte, o que a Sociedade plenamente approvou.

O sr. Sousa Telles disse, que a commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca das propostas apresentadas por um socio brasileiro, para o ingresso de alguns medicos do seu paiz, no quadro dos socios

honorarios, só pôde resolver os seus trabalhos depois de se obter dos consules a nota dos socios estrangeiros fallecidos. Propôz em seguida, que a Sociedade obtivesse um livro, onde se transcrevessem chronologicamente as propostas, que fossem apresentadas pelos diferentes socios, a fim de se methodisar, quanto possível, o funcionamento dos trabalhos da Sociedade.

O 1.º secretario disse concordar absolutamente com a proposta do sr. Sousa Telles, declarando tambem que tão indispensavel reputa a aquisição do referido livro, que já tinha na sua carteira as notas precisas sobre as propostas affectas á discussão, antecipando-se assim a praticar o pensamento exposto pelo sr. Sousa Telles.

A proposta do sr. Sousa Telles foi approvada por unanimidade.

Foram apresentadas e tiveram primeira leitura as seguintes propostas:

Do 1.º secretario, propondo a readmissão do sr. João d'Assumpção Ferreira Veiga, de Lisboa, para socio effectivo; do sr. João José da Costa, sobre a fórma de regular a authenticidade das assignaturas dos medicos, a fim de se evitarem duvidas no aviamento das receitas.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O s.º secretario

J. Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 26 DE JANEIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lidas e approvadas as actas das sessões de 29 de dezembro de 1896 e 12 de janeiro de 1897.

O 1.º secretario accusou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *A Pharmacia Portuguesa*, do Porto; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Crónica de Ciencias Médicas*, de Filipinas, de Manila.

Foram tambem apresentados tres exemplares do Regimento dos preços dos medicamentos de 1879-1887 e 1890, offerecidos pelo socio effectivo o sr. Antonio da Fonseca Pinto.

Procedeu-se em seguida á leitura da correspondencia, que consta:

1.º Officio do sr. Antonio José d'Araujo, da Carapinha, pedindo novamente á Sociedade, que faça cessar o abuso de estar aberta uma pharmacia na mesma terra, sem que esteja administrada por um pharmaceutico.

2.º Officio da Bibliotheca Municipal do Porto, dirigido a esta Sociedade, agradecendo o folheto — *A questão do ensino pharmaceutico*.

A sociedade tomou conhecimento, reconhecendo ter havido equivoco, por o folheto, a que se refere este officio, ser da iniciativa particular de tres socios, os srs. Veiga, Carvalho e Estanslau da Silva.

3.º Officio de Carvalho da Fonseca, agradecendo as palavras e voto de congratulação, proposto pelos srs. Sousa Telles e Mattos Miranda, por ter sido nomeado para o logar de pharmaceutico do Hospital Veterinario de Lisboa.

4.º Officio do sr. Albano das Neves e Sousa, de Cõja, insistindo pela sua sahida da Sociedade.

5.º Officio do sr. Antonio Pedro Cardoso Alves d'Avedo, expondo o motivo porque não tem ainda apre-

sentado o parecer, a commissão de que faz parte, e prometendo apresental-o na proxima sessão.

6.º Officio do sr. 2.º secretario, pedindo desculpa de não poder comparecer á sessão por motivo justificado.

7.º Officio do sr. Domingos Martins Gonçalves, de Barcellos, pedindo o exemplar do «Jornal da Sociedade» que trata da reforma do ensino.

O sr. Presidente propõe um voto de sentimento pela morte do distincto professor Dr. Arantes Pedroso, Director e lente da Escola Medica de Lisboa, e que fosse communicado á familia do finado, Escola Medica e Sociedade das Sciencias Medicas. A esta proposta, que foi approvada por unanimidade, associaram-se os srs. Sousa Telles e Estanislau da Silva, tendo todos elles palavras sentidas, manifestando assim o seu grande pesar.

O sr. Presidente propõe ainda um voto de sentimento pelo fallecimento dos sogros dos srs. Alberto Veiga e João Damaso Pires, o que foi approvado unanimemente.

Propõe tambem um voto de congratulação pelas melhoras do sr. Conde do Restello e espôsas do sr. Alberto Veiga e do sr. Meyrelles, sendo approvado por unanimidade

O sr. Alberto Veiga agradece as palavras do sr. Presidente, mostrando mais uma vez o seu reconhecimento pelas provas de deferencia, que lhe deu a Sociedade, não só informando-se do estado de saude de seu chorado sogro, que era sobrinho do grande Avellar Brotero, mas tambem pela Sociedade se fazer representar no prestituto funebre.

Pediu licença para, aproveitando o uso da palavra, ler tres cartas.

Uma do sr. Candido Alberto de Moraes, de Macedo de Cavalleiros, declarando, que retirava a sua approvação ao projecto do sr. Fragoso, visto reconhecer, que não lhe haviam dito a expressão da verdade, e «que os

collegas do paiz devem pugnar pela uniformidade do ensino pharmaceutico. «Que a reforma que se não baseie n'isto, será uma vergonha e um aviltamento para a classe».

Outra do sr. José Thomaz Teixeira Martins, de Pegarinhos, onde diz, que «está convencido, de que a maior parte dos collegas, que deram parecer favoravel ao projecto do sr. Emilio Fragoso, foi por se convencerem de que tal projecto seria o unico accitavel pelo governo» e termina dizendo, que «o curso deve ser um só».

Finalmente lê a terceira carta, do nosso collega, João d'Almeida Sousa Junior, de Vianna do Castello, em que se manifesta grande partidario da uniformidade do ensino.

Declara, que mostrou «o projecto primitivo do digno collega sr. Emilio Fragoso a um seu amigo e talentoso medico» o sr. *Dr. Antonio Martins Delgado*.

ao qual pediu a sua opinião, que é a seguinte :

«Da leitura do projecto do ensino pharmaceutico em Portugal, do sr. Emilio Fragoso, conclui o seguinte:

«1.º Ha tres especies de pharmaceuticos: os do curso de pharmacia; os do curso superior de pharmacia das escolas medicas de Lisboa e Porto, e os do curso de pharmacia na faculdade de medicina.

«Cursos differentes, ensino differente, pharmaceuticos differentes.

«Quaes são os melhores?

«O sr. Fragoso parece eivado dos mesmos vicios de todos os nossos reformadores.

«Em vez de simplificarem as questões complicam-nas.

«Todos os pharmaceuticos teem e devem ter os mesmos direitos, as mesmas obrigações, as mesmas responsabilidades profissionaes.

«E', pois, rasoavel e logico que o curso seja o mesmo para todos; o ensino uniforme.

«E não se preocupe o sr. Fragoso com questões de economia, nem com o respeito devido ás velhas praxes dos nossos estabelecimentos de ensino.

«Se quizer fazer passar a sua reforma, faça com que ella corresponda a uma indicação politica qualquer.

«E' esta a orientação dos nossos homens publicos.

2.º Ha no projecto leis relativas aos alumnos de medicina. E' melhor não invadir os dominios alheios.

«Os reformadores dos cursos de medicina encarregar-se-hão d'essas questões.

«Quanto á obrigação, em que ficam os alumnos de pharmacia, de acompanharem os lentes de clinica medica nas suas lições, parece-me, que se trata de fazer gastar tempo aos rapazes inutilmente.

As clinicas, sendo a applicação immediata das pathologias, constituem assumptos completamente extranhos aos alumnos de pharmacia.

«A posologia dos medicamentos não é nas clinicas que se aprende. Estuda-se na materia medica; fixa-se no laboratorio.

«3.º Os rapazes, que se destinam a pharmaceuticos, estudam as chemicas nos institutos industriaes e commerciaes ou nas escolas industriaes.

«Porque é que não hão de estudar estas sciencias nas academias polytechnicas ou na faculdade de philosophia? Deixem-se aquelles estabelecimentos d'ensino ao commercio e ás industrias, e dê-se aos aspirantes de pharmacia um curso scientifico regular. «Curso completo de sciencias dos lyceus; chimica inorganica, chimica organica; chimica analytica e botanica nas academias polytechnicas e faculdade de philosophia.

«Annos de pratica, o maior numero possivel.

«As materias que constituem a pharmacia propriamente dita, distribuidas por cadeiras, e estas por tres annos».

«Eis a meu vêr o plano de uma reforma.» Assignado:
— Antonio Martins Delgado, (Medico).

Usa da palavra Carvalho da Fonseca, agradecendo verbalmente, como já fizera pòr officio, aos srs. Sousa Telles e Mattos Miranda as provas de estima, que lhe dispensaram, propondo um voto de congratulação por ter sido nomeado, mediante concurso, Pharmaceutico do Hospital Veterinario.

Carvalho da Fonseca diz mais, que para satisfazer novamente ao pedido, que lhe foi dirigido pelo Centro Pharmaceutico, a proposito do projecto do sr. Fragozo, pedia para ler a resposta, que ia mandar ao Centro, desejando, que ella seja publicada no jornal da Sociedade.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Direcção do Centro Pharmaceutico.

Accuso a recepção do *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez* e da circular, em que V.^o Ex.^{as} pedem novamente a minha opinião ácerca do projecto de ensino do sr. Fragozo. Antes, porém, de a emitir, permittam V.^o Ex.^{as}, que eu extranhe a deferencia que tiveram para com a minha pessoa, por isso que dos quesitos, que me foram enviados pela *Agencia do Centro Pharmaceutico* n'esta cidade, aos quaes respondi, não appareceu a minha humilde opinião nos n.^{os} 1, 2 e 3!

Com respeito ao projecto do sr. Emilio Fragozo rejeito-o por completo. A dualidade ou trialidade que o sr. Fragozo e V.^o Ex.^{as} desejam, parece-me uma utopia, que jámais poderá dar resultados praticos dignos de serem registados. Além d'isso, não corresponde á necessidade, que temos, d'uma reforma. São tantas as remodelações porque tem passado o projecto do sr. Fragozo, que o ultimo em nada se parece com o primeiro. Isto prova: que V.^o Ex.^{as} têm reconhecido os inconvenientes, que poderiam resultar d'esses projectos; *a grande adhesão que tiveram*, que tornou necessarias as remodelações, que se têm visto; e a teimosia da parte do sr. Fragozo e de V.^o Ex.^{as} em que se approve um projecto condemnado logo ao apparecimento.

Unificação de ensino é o que se deseja, pois que não se comprehende, que haja pharmaceuticos com grau variavel de conhecimentos, quando elles exercem a mesma profissão e com o mesmo grau de responsabilidade.

E' esta a minha opinião e creio, que a de V.^s Ex.^{as}, se não fosse o compromisso, que V.^s Ex.^{as} tomaram em defender um projecto, que nada é, e que cousa alguma pôde ser.

Lisboa, 26 — 1 — 97.

De V.^s Ex.^{as}

Antonio Carvalho da Fonseca.

No mesmo sentido falou o sr. Soares Teixeira, lendo tambem o seguinte officio, enviado ao Centro.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs.

Em resposta á circular, que V.^s Ex.^{as} tiveram a bondade de me enviar juntamente com o *Boletim* d'esse Centro, de que V.^s Ex.^{as} são dignos directores, offerece-se-me dizer o seguinte :

1.^o Que rejeito o projecto Fragoso, que motivou o questionario, que d'esse Centro me foi dirigido, assim como rejeitaria o que anteriormente foi offerecido ao sr. ministro do reino, já expurgado de incorrecções.

2.^o Que rejeito tambem este terceiro e ultimo, do mesmo auctor, e outra qualquer edição, por mais correcta e augmentada, que seja, se bem que o terceiro é peor que o segundo, e este mais impossivel que o primeiro.

3.^o Que ligo o meu voto e o meu apoio ao projecto de 1893, por ser o que nas presentes circumstancias é mais accetivel e mais exequivel, pelo menos para quem tem só em vista o interesse pelo bem da classe.

4.^o Que muito teria a dizer sobre a referida circular, se fosse a discutir as autonomias, que o projecto Fragoso quer pôr em pratica, prejudicando as de medicina, e ainda sobre outros pontos da redacção da

mesma, com que tanto se avilta a nossa classe, que não está ainda tão deprimida como isso; mas absteino-me d'essa discussão.

5.º Que seria para mim grande prazer e julgaria um grande successo para a classe, se a benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana conseguisse dos altos poderes do Estado, a uniformidade do ensino de Pharmacia, que é o lemma tradicional d'aquella collectividade, e em prol do qual trabalham incessantemente os seus actuaes e dignos dirigentes.

6.º Que julgo esta continua correspondencia de questionarios, projectos e circulares, um grave prejuizo para o nosso *desideratum*, e que talvez mais tarde se tenha de arrepender quem a promove, isto sem embargo do meu respeito pelas opiniões alheias, embora contrarias á minha.

Deus Guarde a V. Ex.^{as}

Lisboa 20 de janeiro de 1897.

Ill.^{mos} Ex.^{mos} Srs. Directores do Centro Pharmaceutico Portuguez

O Pharmaceutico

José Maria Soares Teixeira.

Tambem o sr. José Pedro Estanislau da Silva, precedendo declaração analogá á dos dois ultimos socios, leu o officio, que enviou á corporação pharmaceutica alludida.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs.
Tendo recebido o ultimo boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, e bem assim a circular, que o acompanha, julgo um dever de delicadeza responder-lhe, ao mesmo tempo que agradeço a V. Ex.^{as}, a honra da remessa.

A minha situação inhiibe-me de formular essa resposta com todos os detalhes, que ao meu espirito suggerem a leitura do texto d'esse boletim e circular, por isso reduzirei a duas palavras a minha opinião, que aliás

V. Ex.^{as} já conhecem e a qual ha poucos dias tornei bem publica, junto com dois collegas, em folheto especial.

Comtudo, como V. Ex.^{as} m'a requisitam mais uma vez, não posso tambem deixar de mais uma vez a manifestar. Ei-la:

Reprovo os tres projectos ultimos do sr. Fragoso, por os considerar contrarios ao meu ideal sobre os interesses da classe, e por os encontrar eivados de iniquidades e dispauterios.

O primeiro, era mau; o segundo pessimo e o terceiro terrivel; e todos trez fundidos, não valem cousa alguma.

Opto pelo projecto de 1893, pois não se póde exigir mais nem melhor, attentas as considerações, que veem da parte do governo.

Por elle tenho luctado e luctarei, julgando cumprir um dever, e obedecer á minha consciencia e ás minhas idéas. Seja qual fôr o resultado obtido, jámais terei outra opinião, que não seja firmada n'aquellas bases, ou pelo menos na mais importante, que é acabar com a triste, desgraçada e vergonhosa distincção de classes n'um ramo scientifico de tanta importancia.

Rogo a V.^s Ex.^{as} se dignem fazer constar em assemblea geral esta minha opinião

Deus Guarde a V. Ex.^{as}

Lisboa, 26 de janeiro de 1897.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Srs. Directores do Centro Pharmaceutico Portuguez

O Pharmaceutico

José Pedro Estanislau da Silva.

Os srs. Veiga, F. Carvalho, Simões de Abreu, Sousa Telles e Estanislau da Silva, aproveitando o ensejo de estar presente Carvalho da Fonseca, repetiram as felicitações, que lhe tinham dirigido n'outra sessão, a que elle não assistiu. O felicitado agradeceu a manifestação de tão

dignos socios, que mais uma vez lhe quizeram tornar patentes as provas de estima e consideração pela sua pessoa.

O sr. Presidente põe á discussão os pedidos feitos pelos srs. Soares Teixeira, Estanislau da Silva e Carvalho da Fonseca, referentes á publicação, no jornal da Sociedade, das suas respostas ao Centro; lembrando, todavia, que o sr. 1.º Secretario já tinha dado outra resposta ao Centro.

O sr. 1.º Secretario responde, que é verdade ter já mandado para o Centro a sua opinião; mas que tinha tido outro convite, a que não podia deixar de responder, visto que se tratava de outro projecto do mesmo auctor, mais correcto e augmentado.

O sr. Presidente mostra ao sr. 1.º Secretario, que as suas palavras não envolviam insinuação.

O sr. Alberto Veiga declara-se favoravel ao proceder e pedido do sr. Estanislau da Silva.

O sr. Sousa Telles diz não poder satisfazer a umas perguntas, que lhe fez o sr. 1.º secretario; e mais declara que teria votado contra, se estivesse presente, quando foi admittida a publicação, no jornal da Sociedade, d'uma carta apresentada por um collega.

Não só se manifestou contrario á deliberação da Sociedade em publicar a carta, mas a todas as respostas, que fossem dirigidas ao Centro. E' esse o seu modo de ver, pois que no calor da discussão quaesquer palavras pôdem melindrar a susceptibilidade d'este ou d'aquelle; n'este momento, porém, julga a necessidade de haver da parte da classe toda a harmonia e união, tornando-se assim imparcial e digna de todo o prestigio.

Responde-lhe o sr. Simões d'Abreu, extranhando, que o sr. Sousa Telles tivesse mudado de opinião, porque devia lembrar-se do que disse, quando pediu para que fosse publicada a *Carta aberta* do sr. Fragozo, no jornal da Sociedade; accrescentando então o sr. Sousa

Telles que o jornal era o repositório de tudo quanto se passava nas sessões. Por isso propõe, que seja publicada na integra a carta do collega sr. Pimentel, proposta esta, que está em harmonia com as idéas do sr. Sousa Telles, apresentadas em sessões anteriores.

O sr. Sousa Telles disse que tinha feito realmente tal pedido, mas muito antes de a *Carta aberta* ser julgada como um vulcão.

O sr. Presidente, não querendo de fórma alguma melindrar os oradores, diz que o jornal só deve publicar o que se passa na Sociedade. A publicação de assumptos, que representam o sentir de qualquer socio, em resposta particular a um convite, póde dar logar a grandes dificuldades para a Sociedade, e por isso, como Presidente, custa-lhe que os socios não comprehendam bem o quanto difficil se torna o desempenho do logar, que occupa, pois que deve manter a boa harmonia e evitar qualquer desgosto.

O sr. Sousa Telles diz, que na resposta do sr. 1.º secretario ha termos que precisam ser modificados, e por isso pede para que a redacção da resposta soffra alterações.

O sr. 1.º secretario, referindo-se ainda á carta do sr. Pimentel, de Val Passos, diz que nunca se levantaram difficuldades, quando ella foi apresentada, mas só agora é que ellas apparecem. Refere-se ao folheto *Questão do ensino pharmaceutico*, dizendo, que elle foi o facho que illuminou a classe, mostrando os factos taes como se teem passado. Responde ao sr. Sousa Telles, estar de accordo com qualquer pedido, que lhe seja feito, em condições, é claro; mas julga que a Sociedade é o centro onde vem convergir a opinião de grande numero de pharmaceuticos. Entende, que não póde, em vista do pedido do sr. Sousa Telles, retirar qualquer palavra, assim como julga, que a Sociedade não se deve oppôr á publicação da carta do nosso collega de Val Passos.

Declara estar em harmonia com a Sociedade e com a classe. Não deseja vinganças; o que requer é que se publique tudo com a veracidade dos factos, taes como elles se teem passado.

O sr. Francisco de Carvalho nota, que a opinião de todos é que se publique tudo, porque foi esse o desejo manifestado anteriormente pelo sr. Sousa Telles, e por isso entendia, que era melhor acabar com o incidente, e passar-se á ordem do dia.

O sr. Sousa Telles fez considerações a proposito da publicação de opiniões dos socios, mostrando que, qualquer outro periodico as podia publicar sem inconveniente.

O 1.º secretario responde insistindo pela publicação de todas as respostas enviadas ao Centro, não retirando elle, orador, qualquer palavra.

Fallou ainda o sr. Sousa Telles, apresentando uma comparação com o fim de evitar responsabilidades.

Apresentadas á votação, para serem publicadas, as respostas ao Centro, e a carta do socio. sr. Pimentel de Val Passos, foi approvada por todos os socios presentes, excepto o sr. Sousa Telles, que rejeitou.

Tiveram segunda leitura : uma proposta do sr. João José da Costa, apresentada na sessão anterior.

Os srs. Presidente e Alberto Veiga apresentaram propostas para admissão de socios.

Por proposta do 1.º secretario foi approvado socio effectivo o sr. João d'Assumpção Ferreira Veiga.

Pelo adiantado da hora não se entrou na ordem do dia.

Foi encerrada a sessão ás 12 horas.

Antonio Carvalho da Fonseca
Servindo de 2.º secretario.,

Congresso internacional de pharmacia

Promovido pela *Associação Geral dos Pharmaceuticos da Belgica*, deverá realizar-se, no proximo mez d'agosto, em Bruxellas, o *oitavo congresso internacional de pharmacia*. Aquella sociedade scientifica solemnizará por esta fórma o quinquagesimo anniversario da sua fundação.

O presidente do congresso é M. F. Ranwez, e o secretario geral M. M. Duyk.

O congresso deverá principiar no dia 14 d'agosto proximo, e terminará em 19 do mesmo mez, durando assim seis dias.

Haverá membros *effectivos* e membros *protectores*: — Os primeiros, pharmaceuticos ou pessoas a quem interesse a pharmacia, e que pagarão a quota de 10 francos; os segundos, toda a pessoa ou sociedade representada, que intervier nas despezas por meio de subsidio.

Terão todos o direito de tomar parte nos trabalhos e deliberações do congresso, e receberão as respectivas publicações.

O programma dos trabalhos, de que o congresso deverá occupar-se, comprehende as seguintes secções:

1.ª Legislação e interesses profissionaes. — Deontologia. — Ensino pharmaceutico.

2.ª Pharmacia pratica. — Chimica pharmaceutica. — Pharmacopêa.

3.ª Generos alimenticios.

4.ª Hygiene, salubridade publica.

5.ª Microscopia, Bacteriologia, Biologia.

6.ª Toxicologia.

Todo o membro adherente ao congresso poderá fazer pôr em discussão os trabalhos, que tiver feito chegar ao *comité* executivo, e de que houver communicado o resumo ou as conclusões ao secretario geral.

Poderão ser discutidas de novo todas as questões

pendentes do congresso de 1885, e que offereçam ainda interesse d'actualidade.

Todos os trabalhos serão dirigidos ao *comité* organisador do congresso, que julgará sobre a sua opportunidade, classificando-os e dando-os para ordem do dia das sessões. Deverão ser dirigidos ao secretario geral, de fórma, que este os receba, o mais tardar, até 15 de julho, um mez antes da abertura do congresso. Depois d'esse praso, o *comité* não garante que elles possam ser impressos, e que sejam dados para ordem do dia.

O *comité* executivo fará conhecer seis mezes antes da abertura do congresso as questões reconhecidas de interesse immediato, que serão postas a concurso.

Tres questões d'ordem scientifica e tres d'interesse profissional serão dirigidas a todos os pharmaceuticos, medicos e chimicos por intermedio das sociedades profissionais.

Poderão tomar parte n'este concurso todos os adherentes ao congresso.

As memorias, sem nenhum nome d'auctor, deverão chegar ao secretario geral, um mez (15 de julho) antes da abertura do congresso, sob duplo envoltorio, contendo o interior uma *divisa*.

Um jury especial tomará conhecimento dos trabalhos, determinando-lhes o grau de valor.

Os premios serão entregues em uma das sessões sollemnes plenarias do congresso e consistirão em diplomas d'honra acompanhados de medalhas de valor.

Tres premios serão concedidos ás tres melhores memorias, que se refiram a questões de pharmacia, tanto debaixo do ponto de vista scientifico como pratico.

Outros tres premios serão conferidos ás tres melhores memorias, que digam respeito aos interesses profissionais.

Os assumptos a tratar ficam ao arbitrio dos concorrentes.

Entre outros, lembra a comissão do concurso, os seguintes :

a) Dar um tratado muito conciso e pratico para o exame sumario das drogas e medicamentos em uso nas pharmacias.

b) Qual o melhor modo de contabilidade pharmaceutica; apresentar um modelo de registo, que satisfaça a este *desideratum*.

c) Fazer um estudo completo sobre as differentes raizes d'aconito.

d) Dar uma formula pratica para a preparação do formol.

e) Qual é o valor dos productos denominados «*Oleos essenciaes privados de terpenas*» ?

f) Expôr as vantagens de uma pharmacopêa universal, e fazer conhecer os meios a pôr em pratica para a realisação d'esta idéa.

g) Indicar um bom processo de dosagem dos principios activos nas infusões oleosas.

h) Expôr o estado actual dos nossos conhecimentos sobre os alcaloides, ptomainas e leucomainas. Insistir sobre as differenças que existem entre as ptomainas e as leucomainas d'uma parte, e os alcaloides naturaes d'outra parte.

i) Não haverá meio de obrigar formalmente os medicos a indicar nas suas prescripções o modo do emprego dos medicamentos e de dar indicações sobre o sexo e idade dos doentes a quem são destinados? Na ausencia d'estas indicações, pôde o pharmaceutico exercer uma verificação ou exame efficaz das doses?

j) Investigaçào da pureza do naphтол à e do benzo-naphтол.

k) Os ensaios do chloroformio mencionados nos livros parecem insufficientes: muitos chloroformios ordinarios do commercio satisfazem a esses ensaios e seria todavia imprudente empregal-os na anesthesia. Determinar os caracteres analyticos de um producto irreprehensivel.

Taes como estas, outras questões poderào ser tratadas e apreciadas pelo jury.

Os trabalhos premiados serào impressos á custa da *Associação Geral Pharmaceutica da Belgica*.

Haverá no congresso *sessões solemnes, sessões de secções, e assembléas plenarias*.

As *sessões solemnes* serào as da abertura e de encerramento do congresso.

As *sessões de secções* realisar-se-hão de preferencia antes do meio dia.

As *assembléas plenarias* effectuar-se-hão de tarde, sendo consagradas á discussão geral dos relatorios enviados pelas diversas secções, onde já foram discutidos.

Ao presidente do congresso e aos presidentes das secções compete a policia de suas assembléas, dando a palavra aos oradores, ou retirando-lh'a se estes se afastarem da discussão, ou se excederem o tempo concedido, que será de 15 minutos. Não poderão falar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto; e fal-o-hão sempre, que possam, em francez. Remetterão depois ao secretario o resumo, traduzido ou não, de suas communições e as conclusões dos trabalhos, que apresentarem.

Dr. Sousa Martins

A classe medica offereceu um jantar áquelle distinctissimo professor e nosso consocio benemerito, no dia sete do corrente mez d'abril, no Hotel Bragança, em homenagem pela maneira brilhante como representou Portugal no congresso de Veneza.

O sr. dr. Sousa Martins recolheu a casa, mais incommodado do que chegou d'Italia; mas, felizmente, está um pouco melhor; e os nossos desejos são que s. ex.^a se restabeleça completamente.

NECROLOGIA

Foi de profunda e justificada tristeza para os pharmaceuticos de Lisboa e de seus arredores, o dia primeiro de abril do corrente anno.

Perpetrára-se em Bellas um crime; e fôra victima d'elle um pharmaceutico alli estabelecido, havia muitos annos, herdeiro de um nome honrado e querido, o dr.

Elisario José Malheiros, que n'aquella localidade exercera a contento de todos e com muita proficiencia a profissão medica.

O nosso presado collega, Manuel José Malheiros, pharmaceutico illustrado, perfeitissimo no cumprimento de seus deveres, de character bondoso, em extremo delicado, exemplar chefe de familia e desvelado protector da pobreza, que por estes motivos era adorado por toda a população d'aquella villa e circumvisinhanças, e que tinha na capital muitos amigos, fôra mortalmente ferido, na occasião em que se transportava n'um carro de carreira, fallecendo pouco depois rodeado pela esposa, pelos filhos e por muitos afeiçoados.

Se nas grandes desgraças pôde haver alguma consolação, que as attenua, teve-a a familia do venerando collega nas sinceras e imponentes demonstrações de respeito e saudade, que ao finado prestaram, não só os habitantes de Bellas e proximidades, mas muitas pessoas, que espontaneamente foram tomar parte no funeral.

Medicos, pharmaceuticos, funcionarios publicos e o povo, sem excepção de ninguem, deram á lugubre cerimonia o character d'uma verdadeira glorificação.

A Sociedade Pharmaceutica foi representada no funebre cortejo pelo seu presidente o sr. Coelho de Jesus, pelo vice-presidente, sr. Silva Machado e pelo socio effectivo sr. Antonino Alves Barata; e a Gazeta de Pharmacia pelo seu redactor, o sr. Emilio Fragoso.

Na sessão da Sociedade foi exarado na acta um voto de profundo sentimento pelo fallecimento do sr. Malheiros, que era nosso consocio.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias*, *Accessorias*, de Lisboa; *Anaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica*, de Lisboa; *Boletim mensal da delegação de saude do districto de Lisboa*; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosi-metria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Jornal Horticulo-agricola*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Boletin del consejo superior de salubridad*, do México.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do camarista de Sua Magestade, o Sr. D. Carlos, agradecendo os pezames que a Sociedade lhe enviou pelo passamento do sr.ª Duqueza de Montpensier.

2.º e 3.º — Officios dos srs. Francisco Cortez e Agostinho Ferreira, agradecendo as atencões que a Sociedade lhes dispensou, informando-se do seu estado durante as suas doencas.

4.º — Officio do sr. Manuel Ferreira da Cunha, fazendo algumas considerações sobre o estado actual da pharmacia e pedindo que a Sociedade continue a insis-

tir perante os poderes competentes pela reforma do ensino e do exercicio profissional.

5.º — Officio do sr. Albino Freire d'Andrade agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento do seu sogro, o sr. Narciso Francisco de Souza.

6.º — Officio do sr. João Damaso Cruz Pires, agradecendo á Sociedade a deferencia com que o distinguio, fazendo-se representar no funeral do seu sogro, o sr. Julio Cezar da Silva.

7.º — Officio do nosso consocio sr. Silverio Botelho Moniz de Sequeira Junior e familia, agradecendo as manifestações de sentimento por motivo do fallecimento de seu pae.

8.º — Officio da Familia do sr. dr. Arantes Pedroso, apresentando os seus agradecimentos, pelas provas de condolencia que a Sociedade lhe deu, pelo fallecimento d'aquelle illustre clinico.

9.º e 10.º — Officios dos srs. Joaquim da Silva Guedes, do Cartaxo, e Leopoldino Antonio d'Almeida Rainha, de Povia de Varzim, apresentando sua demissão de socios correspondentes.

11.º — Officio do sr. M. Ferreira Leitão, mostrando o seu reconhecimento para com a Sociedade, em virtude dos cuidados que ella manifestou pela doença que o affligio.

12.º — Officio da Sociedade das Sciencias Medicas, agradecendo o voto de sentimento, que a Sociedade lançou na acta da sessão pela morte do sr. dr. Arantes Pedroso.

Emquanto aos officios dos srs. Silva Guedes e Almeida Rainha, resolveu-se responder a estes consocios, solicitando-lhes a desistencia do seu proposito.

Sobre os restantes officios a Sociedade ficou inteirada.

Antes de se entrar na ordem da noite usou da palavra o sr. 1.º secretario para declarar que offerencia á

Sociedade alguns numeros do jornal *O Elvense*, onde o digno collega sr. Rosado e Silva tratou d'alguns assumptos relativos á classe pharmaceutica.

Leu depois uma extensa carta do mesmo collega, na qual explana largamente as suas opiniões attinentes ao modo de ser da mesma classe, carta de que a Sociedade gostosamente tomou conhecimento.

O sr. Soares Teixeira agradeceu as attenções, que a Sociedade lhe dispensou, informando-se do estado de saude de sua esposa durante a sua doença.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando-se pela eleição da commissão revisora de contas, para a qual ficaram eleitos os srs. Soares Teixeira, Mattos Miranda e Carvalho da Fonseca.

A seguir procedeu-se á eleição da commissão encarregada d'estudar a proposta do sr. Ferreira da Cunha, referente á cobrança dos debitos ás pharmacias.

Foram nomeados socios correspondentes nacionaes os srs. Adelino Simões da Guja, do Torrão; Antonio Lopes de Moraes Silvano, de Coimbra; Alvaro Santos, d'Obidos; Candido Alberto de Moraes, de Macedo de Cavalleiros; Jeronymo da Cruz Marrus, de Redondo; Manuel dos Santos Pereira Brazão, de Cintra; Victor Germano da Fonseca Santos, de Villa Viçosa; e socio effectivo o sr. Antonio d'Oliveira Gomes, de Lisboa.

Teve 2.^a leitura uma communicação do sr. Antonio José d'Araujo, de Carapinheira do Campo, pedindo providencias contra o abuso d'uma pharmacia illegal, que está funcionando no concelho de Montemor-o-Velho.

A Sociedade, ponderando, que já havia officiado, baldadamente, á auctoridade administrativa do respectivo concelho, resolveu dirigir-se agora ao sr. Governador civil de Coimbra, chamando a sua attenção para a illegalidade apontada por aquelle collega.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11 $\frac{1}{2}$ horas de noite.

O 2.º secretatio

J. Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite.

O sr. 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *La Farmácia*, do Mexico; *Crónica de Ciencias Médicas*, de Filipinas; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente o 1.º secretario deu conhecimento de terem sido offerecidos á Sociedade pelo sr. Augusto Simões d'Abreu, em nome do sr. Antonino Alves Barata, seis exemplares dos regimentos dos preços de medicamentos dos annos de 1826, 1854, 1856, 1857, 1858 e 1866.

Resolveu-se, que se agradecesse.

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. dr. Manoel Nicolau de Bettencourt Pitta, lente decano da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, agradecendo á Sociedade, em nome do corpo docente da mesma Escola, os sentimentos de sympathia manifestados por occasião do fallecimento do Director d'aquella escola, dr. José Antonio de Arantes Pedroso.

2.º — Officio da Commissão Promotora do Monumento a João de Deus, pedindo, que a Sociedade «soli-

cite de S. M. a Rainha, que interceda com o Ex.^{mo} Sr. Ministro do Reino, afim de que o methodo pelo qual Suas Altezas aprendem a ler, seja extensivo aos filhos do povo» isto é, que seja adoptado officialmente.

Tambem a commissão pediu, que se abrisse uma subscrição a favor do monumento a João de Deus.

Resolveu-se adherir á petição, que se pretende fazer a S. M. a Rainha; e que se responda tambem á Commissão, que a Sociedade sente não poder contribuir para o monumento, em consequencia d'uma deliberação anterior, que não permite, que se subscreva para monumentos, que não sejam de individuos, que tenham cooperado nas sciencias chemicas, medicas ou pharmaceuticas.

3.º — Officio da Mesa do Congresso Internacional de Pharmacia, que se ha de realisar em agosto de 1897, organizado pela associação geral dos pharmaceuticos da Belgica, sob a protecção do Rei do mesmo paiz e o seu governo, convidando a Sociedade a fazer-se representar officialmente; e pedindo-lhe que indique o nome dos socios, que desejem adherir ao Congresso na qualidade de membros effectivos.

Resolveu-se, sob proposta do sr. Francisco de Carvalho, que a Sociedade se faça representar no Congresso por um dos seus membros.

O sr. Presidente participou, que o sr. Conde do Restello vae, felizmente, melhorando; e que a Mesa, em nome da Sociedade, se tem informado do seu estado.

O sr. Pessoa fez diversas considerações sobre a necessidade, que ha, de não se descurar a questão do ensino pharmaceutico; e que já fallára sobre o assumpto com o nosso collega, sr. Francisco Maria Nogueira, digno vereador, que da melhor vontade se presta a auxiliar a Mesa.

O sr. Presidente respondeu, que a Mesa não esquece o ensino pharmaceutico; mas entende, que agora não

é occasião opportuna para fallar n'isso ao sr. ministro do reino; e quando o fôr, acceita a coadjuvação dos collegas.

Fallaram no mesmo sentido os srs. Francisco de Carvalho, Simões d'Abreu, Estanislau da Silva e Carvalho da Fonseca, dizendo mais este consocio, que a classe não tem sido attendida, principalmente, por não ter um representante seu, eleito por ella, no parlamento, e sobre isto fez varias ponderações.

Passou-se á ordem da noite.

Teve segunda leitura uma proposta do sr. João José da Costa, na qual indica a fórma de se obterem nas pharmacias as assignaturas dos medicos, e a vantagem de serem a receitas timbradas, e com a sua residencia.

O sr. Carvalho da Fonseca, attendendo á importancia do assumpto, propoz, que se elegeisse uma commissão para a estudar, o que foi approved, sendo eleitos os srs. Alberto Veiga, Carvalho da Fonseca, Estanislau da Silva, João José da Costa e Joaquim Castella.

Como fossem 11 horas da noite o sr. Presidente encerrou a sessão.

Pelo 2.º secretario
Joaquim Castella.

SESSÃO DE 30 DE MARÇO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior, que foi approveda.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia de Lis-*

boa; *A Pharmacia Portuguesa*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *La Farmacia*, do Mexico; *Boletin del consejo superior de salubridad*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente o 1.º secretario deu conhecimento de se ter recebido um officio da Sociedade Pharmaceutica Mexicana, enviando um exemplar da *Nueva Farmacopea Mexicana*, que offerecia para a bibliotheca da nossa Sociedade.

Resolveu-se, que se enviasse officio de agradecimento.

Em seguida o 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Jacintho Moniz, participando que fixou a sua residencia na Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, onde fica á disposiçãõ da Sociedade.

2.º — Officio do sr. José Antonio Arantes Pedroso Junior, significando o seu reconhecimento pelo voto de profundo pezar, exarado na acta da sessão de 26 de janeiro, pelo fallecimento de seu pae, o sr. Dr. Arantes Pedroso.

3.º — Officio do sr. Julio Maria de Sousa, agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe apresentou pelo passamento de sua avó.

4.º — Officio do sr. Victor G. da Fonseca Santos, de Villa Viçosa, agradecendo a sua admissãõ a socio correspondente.

5.º — Officio do sr. Antonio Diniz d'Abreu, da ilha do Principe, sobre expediente da thesouraria, e pedindo que seja proposto socio correspondente o sr. José Ferreira de Mattos, pharmaceutico, que actualmente administra as propriedades dos srs. Braga & Monteiro, na ilha do Principe.

6.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, de Cara-

pinheira do Campo, sobre negocios da thesouraria, fazendo varias considerações ácerca do estado actual da pharmacia, e participando, que está illegalmente aberta uma pharmacia em Seixo de Galões, contra o qual abuso pede providencias.

Resolveu-se officiar ao sr. Governador Civil de Coimbra, solicitando a sua attenção para a illegalidade referida.

Em virtude do pedido e indicações expressas na carta do sr. Antonio Diniz d'Abreu, o sr. Presidente propôz para socio correspondente nacional o sr. José Ferreira de Mattos.

Antes da ordem da noite, o sr. Presidente declarou, que a Mesa procurára o sr. dr. Sousa Martins, no intuito de o felicitar pelo seu regresso, logrando fazel-o directamente, e recebendo de S. Ex.^a cordeaes agradecimentos.

Em seguida, propôz que, em homenagem ao exito brilhante, alcançado no congresso de Veneza por aquelle ornamento da medicina, se consignasse na acta um voto de congratulação.

Mais disse o sr. Presidente ter-se informado do estado de saude dos srs. dr. Eduardo Motta e conde do Restello, podendo gostosamente affirmar, que estão melhores.

O sr. Simões d'Abreu pediu explicações sobre certos pontos do parecer da commissão revisora de contas, as quaes lhe foram dadas pelo sr. Fernandes Pessoa, membro d'aquella commissão.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Foi lido o parecer da commissão nomeada para estudar duas propostas para socios honorarios.

Submettido á discussão, usou immediatamente da palavra o sr. Simões d'Abreu, propondo, que o parecer fosse dividido em duas partes; isto é, que a discussão incidisse primeiro sobre um e depois sobre outro dos collegas propostos, o que foi approvedo.

Sobre a primeira parte do parecer manifestaram-se os srs. Francisco de Carvalho, Simões d'Abreu e Estanislau da Silva.

O sr. Francisco de Carvalho enalteceu os relevantes serviços prestados á Sociedade pelo sr. Alberto Veiga, lendo escriptos, onde justamente se aprecia a capacidade pharmaceutica d'este digno consocio, e citando o facto de ser elle quem primeiro preparou em Portugal o salicylato de chumbo crystallizado. Disse mais, que, em obediencia a principios d'amisade, que o não cegam, considera o sr. Alberto Veiga no direito indiscutivel de gosar as honras de socio honorario; e por isso dá todo o seu apoio á doutrina consignada no parecer, na parte que se lhe refere, porque alli se lhe faz inteira justiça.

O sr. Simões d'Abreu, perfilhando as palavras do orador precedente, elogiou tambem as qualidades, que distinguem o sr. Alberto Veiga, e que lhe dão jus á categoria de socio honorario. Leu em um numero das *Novidades* de 1894, um artigo, que julga elaborado pelo então seu colaborador, sr. Emilio Fragoso, artigo, onde se apreciam, lisongeiramente, as palavras que o sr. Alberto Veiga proferira n'uma sessão consagrada á discussão do limite das pharmacias.

O sr. 1.º secretario exaltou igualmente os merecimentos e illustração do sr. Alberto Veiga, terminando por achar de toda a justiça conceder-se-lhe a distincção de socio honorario.

Procedendo-se á votação, foi eleito socio honorario, o sr. Alberto Veiga, por unanimidade.

Foi, depois, apresentada á discussão a segunda parte do parecer.

O 2.º secretario, como notasse a ausencia do sr. Sousa Telles, apresentante da segunda proposta para socio honorario, propôz, que a respectiva discussão só se realisasse quando aquelle socio estivesse presente.

Foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.^o secretario
J. Mendes Carreiro.

Parecer da commissão de chimica ácerca da pureza de uma amostra de antipyrina

Por deliberação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi incumbida a vossa commissão de chimica da analyse de uma amostra de antipyrina crystallizada, proveniente da — *Société chimique des Usines du Rhône, successora de Gilliard, P. Monnet et Cartier de Saint Fons et Lyon*, remetida, para semelhante fim, pelo sr. Vicente Ribeiro e C.^a.

Acompanhava o officio do sr. 1.^o secretario, com data de 3o de setembro ultimo, uma caixinha quadrangular de papelão acastanhado com tampa igual, unidas as juntas por uma tira de papel branco gommado, onde se lê impresso, nos lados — «*Analgesinedimethyloxiquinisine*» 5o grs. *Pyrasoline crist. puriss.*» Na tampa, em rotulo dourado, lê-se — «*Gilliard P. Monnet et Cartier — Manufactures á Lyon — Produits chimiques á Saint Fons, près Lyon — La plaine près Genève.*» No fundo, em typo azul, «*Vicente Ribeiro e C.^a*», (algumas palavras illegiveis) — *Lisboa.*

Extrahida a tampa da caixa, encontrámos, em saquinho de papel branco resistente, uma substancia branca em crystaes, de sabor ligeiramente amargo, cujo soluto aquoso não alterou as côres azul e vermelha do tornesol.

Os ensaios chimicos, a que procedemos sobre esta substancia, e comparativamente sobre uma amostra de antipyrina, garantida, de Knorr, empregando para isso os reagentes geralmente aconselhados pela sciencia, levam-

nos á convicção, pelos identicos resultados obtidos, de que — a amostra d'este agente therapeutico, enviada, para analyse, pelo sr. Vicente Ribeiro e C.^a, como sendo — da *Société Chimique des Usines du Rhône*, successora de *Gilliard, P. Monnet et Cartier, de Saint Fons et Lyon* — é a *Antipyrina crystallisada*, nas condições de pureza exigidas para os diversos estados morbidos em que a medicina costuma applical-a.

Lisboa, e sala da commissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 7 de dezembro de 1896.—
Dr. Joaquim José Alves (Director). — *Alfredo da Silva Machado*.

Assumptos pharmaceuticos

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Ao fechar o anno de 1896, nutriamos a lisonjeira esperanza da reforma de pharmacia, segundo as affirmações da imprensa em geral.

Infelizmente, porém, os factos não corresponderam á nossa expectativa. Apesar de se ter aberto o parlamento em 2 de janeiro, a mesma imprensa, só nos traz noticias de crise ministerial e portarias admittindo pessoas a exame de pharmacia; e o cahos desgraçadissimo das participações e justificações de pratica pharmaceutica continua, máu grado nosso, pelo mesmo gracioso systema.

A limitação do numero de pharmacias é tambem objecto da maxima importancia, não só para Lisboa, mas até para as aldeias.

Ha seis annos, que existem aqui tres pharmacias, numero mais do que sufficiente; agora, porém, esse numero foi elevado a cinco, achando-se a quarta entregue a uma creança de quinze annos, não obstante ser de cinco kilometros a distancia da capital do districto! (Aveiro).

Estes assumptos a que me tenho referido, são aquelles, que no presente momento, mais devem prender a esclarecida attenção da nossa Sociedade.

Por isto, e por outras circumstancias, que decerto não escapam á intelligencia e criterio dos nossos illustres consocios, rogo a v. ex.^a se digne apresentar, com urgencia, a minha proposta, que enviei em dezembro, afim de que a nossa Sociedade official ou particularmente, como achar mais proficuo, envide os meios para que o ex.^{mo} ministro submetta ao parlamento o annuciado projecto de reforma do ensino e exercicio pharmaceutico.

Caso, porém, o ministerio se tenha exonerado, renóvo a minha proposta de 24 de março do anno proximo passado, afim de que qualquer deputado apresente, sem demora, o projecto, que a nossa sociedade julgue mais vantajoso, é na occasião da apresentação o dito deputado previna a hypothese de, addiadas as Camaras, ser o respectivo ministro auctorizado a decretar essa reforma, durante o interregno parlamentar.

Julgo de toda a urgencia e importancia estas propostas; e peço a v. ex.^a a publicação d'este officio, assim como das propostas, que fiz em tempo, que ainda me parecem realisaveis e proveitosas.

Deus guarde a V. Ex.^a — Ilhavo, 5 de fevereiro de 1897. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — O socio correspondente, *Manoel Ferreira da Cunha*.

PHARMACIA

Acido phenico para os usos da pharmacia

Faz-se fundir o acido phenico crystallizado a banho-maria, e ajunta-se-lhe antes ou depois da fusão 10 % d'agua distillada, o que deve conserval-o sempre liquido.

Não se lhe deve juntar glicerina, nem alcool, princi-

palmente, que é irritante para as feridas; e muitas vezes precipita o acido phenico sob fórma de gottas, quando se prepara agua phenica.

Emulsões d'oleo de figados de bacalhau

Estas emulsões, que ainda teem bastante consummo, devem ser preparadas pelos pharmaceuticos, porque os industriaes, para lhes assegurarem a conservação, addicionam-lhes, em dóses um pouco exaggeradas, agentes conservadores: glycerina, tincturas, essencias.

A utilidade da presença da glycerina é admittida por alguns autores ou especialistas, á qual attribuem, além da qualidade d'agente conservador, a d'agente analeptico. A segunda propriedade, porém, é muito duvidosa, porque as propriedades nutritivas da glycerina teem sido contestadas.

Por este motivo, principalmente, o sr. Gay professor de pharmacia da escola de Montpellier, entendeu, que devia eliminal-a das formulas, que propõe, e que são de facil execução, como vae ver-se.

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau.

Oleo de figados de bacalhau... 500 grammas.

Assucar em pó fino..... 100

Gomma arabica em pó..... 5

» adragantha em pó..... 5

Infusão de café..... 200

Rhum ou kirsch..... 100

Misturam-se n'um gral o assucar e as gomas; no frasco, em que deve ficar a emulsão, pesam-se e misturam-se por vascolejação o oleo e a infusão fria de café. Deita-se no gral, em que estão as gomas e o assucar, quantidade sufficiente d'esta mistura para fazer, agitando com força, uma massa plastica semi-liquida: pesa-

se e junta-se o rhum ao resto da mistura do oleo e café contida no frasco; agita-se e incorpora-se pouco a pouco á emulsão.

Emulsão liquida d'oleo de figados de bacalhau

Para preparar esta emulsão, pode seguir-se a formula precedente substituindo, porém, a gomma adragantha pela mesma quantidade de gomma arabica em pó.

Relativamente a estas formulas, faz o professor Gay as seguintes considerações.

O correctivo escolhido, dá emulsões de côr de café com leite, cujo cheiro e principalmente o sabor são convenientemente dissimulados.

Mas, sobre este ponto, a formula pode ser modificada *ad libitum*. Pôde-se-lhe tambem introduzir diversas substancias medicamentosas.

Substituição de correctivos. — O rhum pôde supprimir-se, elevando a quantidade da infusão de café a 300 grammas; n'este caso, o café só não basta para encobrir o sabor do oleo de figados de bacalhau, e é necessario ajuntar uma essencia, que pôde ser a de amendoas amargas, dissolvida no oleo, na dôse de 20 a 30 gottas por kilogramma d'emulsão.

Quando se ajunte alguma essencia, pôde substituir-se o café, pela agua commum, ou por uma agua aromatica.

Adição de agentes medicamentosos. — 1.º No vehiculo aquoso pode-se dissolver: hypophosphito de soda ou de cal, phosphoglycerato de soda ou de cal (n'este ultimo caso, é melhor não fazer intervir o alcool), iodetos alcalinos, arseniato de soda, saes soluveis de ferro, etc. Juntando os hypophosphitos ou iodetos o oleo adquire um aovo sabor desagradavel: é então necessaria a addição de um correctivo de sabor forte (amendoa amarga,

só ou associada ao café, ou em vez de café kirsch, essencia d'eucalyptus, etc.)

2.º O vehiculo aquoso póde ser substituido por 300 grammas d'agua de cal; n'este caso, a formula da emulsão liquida deverá ser a agua de cal, porque tem uma acção emulsiva, que substitue a falta da gomma adragantha; todavia, para augmentar a estabilidade da emulsão, a mistura d'oleo e d'agua de cal, em vez de se fazer no frasco, faz-se n'um gral: incorpora-se pouco a pouco a agua com o oleo por meio de trituração. Será necessario tambem um correctivo aromatico intenso.

3.º No oleo de figados de bacalhau, podem-se dissolver os medicamentos, que a agua não dissolve: creosota, guaiacol, eucalyptol, iodo, iodeto mercurico, iodoformio, etc.

Termina o esclarecido professor, apresentando para justificar as suas palavras, um exemplo d'emulsão addicionada de certos agentes medicamentosos muito usados n'estas preparações.

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau com hypophosphitos.

Oleo de figados de bacalhau....	500 grammas
Essencia d'amendoas amargas...	XX gottas
E essencia de Wintergreen.....	XX »
Assucar granuloso em pó fino..	190 grammas
Gomma arabica em pó.....	5 »
Gomma adragantha em pó.....	5 »
Agua distillada.....	285 »
Hypophosphito de cal.....	10 »
Hypophosphito de soda.....	5 »

Dissolvem-se as essencias no oleo, os saes na agua, e depois procede-se como atraz ficou indicado.

Acção dos chloretos sobre os calomelanos

Muitos auctores dizem que é perigoso administrar os calomelanos com substancias salgadas, porque estão convencidos de que se transformam parcialmente em sublimado com o contacto do chloreto de sodio.

Outros são de opinião contraria.

Ottolenghi, tambem concluiu das suas experiencias sobre animaes, que se produzem accidentes mais rapidos e mais intensos quando se faz beber agua salgada depois de administrados os calomelanos, do que quando estes se absorvem sós; mas que o effeito toxico não deve ser attribuido á decomposição dos calomelanos.

E' d'esta opinião, porque nunca pode produzir a transformação dos calomelanos em sublimado, mesmo operando a um temperatura igual á do corpo.

Além d'isto, os accidentes toxicos causados pelo chloreto mercurioso differem dos que provoca o chloreto mercurico. Ottolenghi é de parecer que os calomelanos, em presença das meterias albuminoides, dos chloretos e do acido chlorhydrico, que se encontra no tubo digestivo, se tornam mais soluveis e mais absorviveis: que, se provocam accidentes graves, não é porque se transformem em sublimado, mas unicamente porque sua absorção se tornou mais facil.

(Gazzetta degli Ospedali)

SAUDE PUBLICA

Decreto determinando o praso e a estação official em que devem ser entregues os requerimentos para os recursos dos resultados das analyses dos vinhos e azeites.

Sendo conveniente determinar o praso e a estação official em que devem ser entregues os requerimentos para os recursos a que se referem os artigos 30.º a 32.º do

decreto de 1 de setembro de 1894: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os requerimentos para os recursos dos resultados das analyses dos vinhos e azeites, interpostos pelas partes interessadas, para os fins dos artigos 30.º a 32.º do decreto de 1 de setembro de 1894, serão entregues, ou dirigidos á inspecção da fiscalisação dos vinhos e azeites no praso de tres dias, a contar da data em que lhes houver sido communicado o resultado da analyse.

Art. 2.º O resultado da analyse será participado pela respectiva inspecção em aviso aberto, que será entregue ao interessado, ou a quem o represente, no proprio estabelecimento em que hajam sido colhidas as amostras analysadas, assignando a respectiva contra-fé o individuo que houver recebido a communicação. No mesmo aviso será indicado o praso dentro do qual, nos termos d'este decreto, o interessado poderá recorrer.

§ 1.º No caso de recusa da parte interessada, ou de quem a represente, em receber a participação do resultado da analyse, ser-lhe-ha essa participação feita na presença de duas testemunhas.

§ 2.º No caso de ausencia considerar-se-ha feita a communicação com a publicação do resultado da analyse na folha official.

Art. 3.º Quando o estabelecimento a que se refere o artigo precedente fôr situado fóra de Lisboa, será a intimação ou communicação do resultado das analyses feita por intermedio da auctoridade administrativa do respectivo concelho, observando-se o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo antecedente. O praso para a entrega, na séde da inspecção, do requerimento a que se refere o artigo 1.º, será n'este caso, de cinco dias.

Art. 4.º No caso do artigo anterior, o administrador do concelho participará immediatamente ao inspector da fiscalisação dos vinhos e azeites a data da intimação.

Art. 5.º São applicaveis aos recursos relativos a analyses de vinagres as disposições d'este decreto.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino. ecclesiasticos e de justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, aos 3o de julho de 1896. == REI. ==
João Ferreira Franco Pinto Castello Branco == *Antonio d'Azevedo Castello Branco* == *Arthur Alberto de Campos Henriques*.

Direito Pharmaceutico Portuguez

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 60)

N.º 476

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 14 de dezembro de 1894, nomeando Celestino Fernandes Monteiro, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo ao que dispõe o decreto de 2 de dezembro de 1869, e á classificação que obteve no concurso, a que se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar, Celestino Fernandes Monteiro, habilitado com o curso de pharmacia na escola medico-cirurgica do Porto: hei por bem nomeal-o segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, onde existe uma vacatura.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 14 de dezembro de 1894 = REI = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 4, de 1895).

N.º 477

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 17 de janeiro de 1895, nomeando Jose Maria Cardoso pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, José Maria Cardoso, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 17 de janeiro de 1895. = REI = *Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

N.º 478

Por decreto analogo ao anterior, de 28 de fevereiro de 1895, publicado no *Diario do Governo*, de 9 de março do mesmo anno (n.º 55), foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe, João Balthazar Dias Gomes do Amaral.

N.º 479

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.ª REPARTIÇÃO

Por determinação de Sua Magestade El-Rei:

Condecorado com a medalha de prata da *classe de*

bons serviços, o primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, Bento Cazimiro Feio, e o segundo pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné, Justiniano de Sousa Gonzaga, por estarem comprehendidos nas disposições do artigo 4.º do regulamento de 21 de dezembro de 1886.

(*Diario do Governo*, n.º 77, de 1895).

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

VARIÉDADES

Distincção concedida a um pharmaceutico

O nosso collega, Antonio Gamacho de Brito, do quadro de saude da provincia de S. Thomé, foi addido ao quartel general da mesma provincia na qualidade de secretario particular do governador.

Louvores a um medico e a um pharmaceutico

Foram louvados por portaria do ministerio do reino. publicada na folha official, os srs. dr. Gaspar Fernando de Macedo e Manuel Antunes de Araujo Lima, facultativo e pharmaceutico, que, na antiga villa do Prado, concelho de Villa Verde, gratuitamente, prestaram relevantissimos serviços por occasião da epidemia de variola, que se desenvolveu n'aquella villa nos mezes de fevereiro e março ultimos.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º Secretario participou o recebimento de diferentes jornaes, e leu a seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Adelino Simões da Guia, agradecendo a sua nomeação de socio effectivo.

2.º — Officio do sr. Elisiario Ferraz, perguntando se é permittido a um pharmaceutico ter, n'uma área limitada, duas ou mais pharmacias em seu nome ou sob sua responsabilidade.

Resolveu-se officiar ao sr. Ferraz, respondendo-lhe que, perante a lei, é prohibido ao pharmaceutico administrar simultaneamente, como responsavel effectivo, duas ou mais pharmacias, seja qual fôr a área de que se trate.

O sr. Presidente disse haver-se informado do estado de saude do nosso illustre consocio sr. dr. Sousa Martins, sendo com intima satisfação que noticia as suas melhoras.

Entrou-se em seguida na ordem do dia, que era a eleição dos funcionarios.

Ficaram elcitos os seguintes srs.:

Presidente, José Bento Coelho de Jesus; *Vice-Presidente*, Alfredo da Silva Machado; *1.º Secretario*, José Pedro Estanislau da Silva; *2.º Secretario*, João Mendes Carreiro; *Thesoureiro*, Pedro Fernandes da Cunha; *Vice-Thesoureiro*, Francisco Maria Nogueira; *Bibliothecario*, Alberto da Costa Veiga; *Vice-Bibliothecario*, Luiz Pinto Leão de Oliveira.

Commissão de pharmacia:

José Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro e Manuel Cordeiro Manso.

Supplente: Antonio Cesario de Almeida Alves.

Commissão de chimica:

1.º operador, dr. Joaquim José Alves; 2.º operador, Alfredo da Silva Machado; 3.º operador, Antonio Carvalho da Fonseca.

Supplente: Alberto da Costa Veiga.

Commissão de redacção:

João José de Sousa Telles, Francisco de Carvalho e Alberto da Costa Veiga.

Supplente: José Pedro Estanislau da Silva.

Delegados:

No Porto, Miguel José de Sousa Ferreira; e em Coimbra, Vicente José de Seica.

Ultimada a eleição, fez uso da palavra o sr. Alberto Veiga, propondo que na acta se consignasse um voto de louvor ao sr. Sousa Telles pela solicitude com que este prestimoso collega tem tratado dos trabalhos da organização da Bibliotheca.

O sr. Sousa Telles pretendeu demover o sr. Alberto Veiga a que retirasse o voto de louvor, mas este digno collega insistiu na sua proposta, que foi, finalmente, approvada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11 horas de noite.

O 2.º Secretario

J. Mendes Carreiro.

da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 27 ABRIL DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º Secretario fez a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada.

Em seguida o 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de*

Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México.

Da correspondencia, que estava sobre a mesa, mereceu particular attenção um officio do *comité* de pharmaceuticos belgas, encarregados de organizar o oitavo congresso pharmaceutico de Bruxellas, no qual pedem á Sociedade que coopere juncto do governo para a nomeação de um seu representante ao referido congresso.

Sobre este officio falou em primeiro logar o sr. Presidente, alvitrando a conveniencia de se representar ao governo no sentido do que n'elle se expressa.

O sr. Alberto Veiga, prevendo a recusa provavel do governo em assentir aos desejos da Sociedade, e embora não queira contrariar a indicação do sr. Presidente, diz julgar mais pratica a representação por um socio belga, precedendo o competente convite da Sociedade.

Falaram ainda sobre o mesmo assumpto os srs. Carvalho da Fonseca, Silva Machado e Estanislaú da Silva, resolvendo-se representar ao governo conforme a indicação do sr. Presidente.

Em seguida o sr. Presidente, na conformidade dos estatutos, deu posse a todos os funcionarios ultimamente eleitos.

Referindo-se ao facto de o haverem reeleito para o cargo da presidencia, agradeceu a nova honra com que o distinguiram.

Diz orgulhar-se de haver cumprido todos os deveres do seu cargo, não encontrando senão motivos de satisfação pelo estado prospero da Sociedade; e lembra a conveniencia de finalisarem lá fóra as questões, que se

prendam com o vida da Sociedade, porque mais a deslustram do que a nobilitam.

O sr. Silva Machado diz, que o sr. Presidente nada tem a agradecer, porque o facto de ser reeleito reverte em favor da Sociedade. Que pela rectidão e nobreza dos seus actos tinha incontestavel jus ao reconhecimento dos seus collegas e consocios.

Agradeceu o terem-no reeleito mais uma vez para a vice-presidencia e commissão de chimica, e termina dizendo que nas futuras eleições declinará essa honra.

O sr. 1.º Secretario diz, que se tem tratado algumas questões fóra da Sociedade, e que a ella respeitam, fel-o sempre violentado pelas circumstancias. Promette, porém, attender aos desejos do sr. Presidente, que se identificam com os seus, furtando-se, de futuro, a quaesquer discussões jornalisticas sobre assumptos d'interesse pharmaceutico, que possam affectar os destinos da Sociedade.

Agradece a sua reeleição, que considera consequencia mais das opiniões, que tem defendido, do que do seu merecimento pessoal.

O 2.º Secretario agradece igualmente a sua reeleição, afirmando, porém, o desejo de deixar a outrem a gloria de melhor desempenhar o seu logar, na eleição que se seguir.

Regista a excellente harmonia, em que sempre tem caminhado com os seus collegas da Mesa, a cuja integridade de caracter e distincção de procedimento presta o testemunho de subida consideração.

Os srs. Alberto Veiga e Carvalho da Fonseca congratulam-se pela reeleição da Mesa e agradecem a sua eleição.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando pela 1.ª leitura de um parecer da commissão de chimica.

Foi depois apresentado em 1.ª leitura o parecer da commissão nomeada para estudar a proposta do sr.

João José da Costa, relativa á maneira de se obterem nas pharmacias as assignaturas dos medicos.

Foi mais apresentado um officio do sr. Pedro Fernandes da Cunha, pedindo a exoneração do lugar de thesoureiro.

O sr. Alberto Veiga, referindo-se com palavras elogiosas aos serviços prestados á Sociedade pelo sr. Cunha, propõe que se officie a este digno consocio pedindo-lhe a desistencia do seu proposito.

O sr. Silva Machado aprecia tambem lisongeiramente os serviços prestados á Sociedade pelo sr. Cunha e perfilha a proposta do sr. Alberto Veiga.

No mesmo sentido se manifestou o sr. Carvalho da Fonseca, approvando-se por fim, unanimemente, a proposta referida.

Foram propostos socios effectivos os srs. Casimiro Nogueira e João da Rocha Lemos, de Lisboa; e socio correspondente o sr. João Candido Ferreira Barros, de Alcochete.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

J. Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 11 DE MAIO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Na ausencia do 2.º Secretario, foi convidado a occupar o seu lugar o socio Alberto Veiga.

Não se leu a acta da sessão antecedente, por motivo de não haver sido enviada pelo 2.º Secretario.

O 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim*

da *Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *La Fármacia*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente participou ter recebido da «Smithsonian Institution, de Washington», um exemplar do *Annual Report*, de 1894.

Resolveu-se que se officiasse agradecendo o offerecimento.

O mesmo 1.º Secretario deu conta do seguinte officio:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tendo vindo estabelecer-me na Beira, Africa Oriental, com grande espanto meu vi que para poder abrir a minha pharmacia tinha que pagar uma licença, que me custou vinte e cinco libras, sendo dois terços em ouro; e se não pagasse a referida licença era multado pela policia. Ora as leis de saude, segundo me parece, dizem que o pharmaceutico competentemente habilitado se pôde estabelecer em qualquer ponto do paiz, cumpriendo a formalidade de participar o facto á autoridade local competente, registar o seu diploma, e não fala em licenças. Porém, na Beira succede o contrario; o pharmaceutico a formalidade, que tem a cumprir é pagar uma licença para commerciar (são estes os dizeres da licença, que paguei). Na Africa, onde as condições de vida são bastante difficeis, e muito especialmente aqui, onde tudo é extraordinariamente caro e sem compensação, por isso que é uma terra nascente, e com pouca gente, o pharmaceutico tem que lutar muito, devido á falta de interesses, e para compensação, em logar de se proteger um ramo de serviço cuja utilidade é bem conhecida, nem ao menos se respeitam as pequenas garantias, que as leis de saude do paiz concedem aos pharmaceuticos.

Fiz a minha representação ao governador da Com-

panhia, e este disse que apontasse eu as leis, que isentam os pharmaceuticos do pagamento de licenças.

Como não tenho aqui a legislação para poder estudar este assumpto, lembrei-me de officiar á Sociedade Pharmaceutica, de que V. Ex.^a é mui digno Presidente, afim de que se digne consultal-a sobre se os pharmaceuticos no Ultramar estão sujeitos ao pagamento de licenças, para poderem abrir as suas pharmacias, e enviarem-me o seu parecer fundamentado, para eu poder proseguir na minha reclamação.

Espero que a Sociedade tome em consideração o meu pedido, e me mande o seu parecer o mais depressa que seja possivel.

Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Beira, 18 de março de 1897. — *Joaquim Albino Fernandes.*

Sobre este officio usou da palavra o sr. Francisco de Carvalho, sendo de opinião que a lei sobre tal assumpto, nas possessões ultramarinas, deverá ser a mesma que vigora na metropole, e que dá ao pharmaceutico a faculdade de poder estabelecer-se em qualquer parte do paiz, sem carecer de licença. Acha conveniente que se envie ao sr. Fernandes a referida lei, a fim d'elle a mostrar ás autoridades de Moçambique. Que, na hypothese d'aquelle collega não ser attendido, a Sociedade represente ao sr. ministro da marinha.

O sr. Christovam Pinheiro observa, que, em virtude dos poderes magestáticos conferidos á Companhia de Moçambique, pode acontecer que haja excepção na applicação da lei aos territorios, que administra a mesma Companhia.

Sobre o mesmo assumpto usaram tambem da palavra o sr. Simões de Abreu e Alberto Veiga, sendo por fim approvada a indicação do sr. Carvalho.

O sr. Presidente propoz, e foi approvedo, um voto de sentimento pela grande catastrophe acontecida no

Bazar de caridade em Paris, e que d'isto se desse conhecimento ao sr. ministro da França n'esta côrte.

O sr. Presidente informou ainda a assembléa de que a Mesa havia conferenciado com o sr. ministro dos negocios estrangeiros, a proposito da nomeação do delegado ao congresso internacional de pharmacia, que deverá realisar-se em Bruxellas, no proximo mez d'agosto.

Que a Mesa insistiu com o sr. ministro para que s. ex.^a não deixasse de satisfazer o pedido, que directamente lhe foi feito pelo governo belga. Que a Mesa procurou tambem o encarregado dos negocios da Belgica, afim de lhe falar sobre o mesmo assumpto.

Entrando-se na ordem do dia, foram eleitos socios correspondentes os srs. José Ferreira de Mattos, residente na ilha do Principe, e João Candido Ferreira Barros, residente em Alcochete; effectivos, srs. João da Rocha Lemos e Victorino Casimiro Nogueira, residentes em Lisboa.

Teve segunda leitura o parecer da commissão de chimica sobre os vasos de aluminio, sendo, porém, adiada a discussão para quando esteja presente algum dos signatarios do parecer.

Teve tambem segunda leitura o parecer da commissão especial sobre a proposta do sr. João José da Costa, e que vae publicado a paginas 117.

Depois de ligeira discussão, em que tomaram parte os srs. Christovam Pinheiro, Francisco de Carvalho e 1.^o Secretario, foi o parecer approvado por unanimidade.

Sobre a ultima parte da ordem do dia — *assumptos que devem ser apresentados pela Sociedade no Congresso de Bruxellas*, falou o sr. Francisco de Carvalho, que lembrou a conveniencia de que o delegado da Sociedade tratasse principalmente do ensino pharmaceutico.

Não havendo outro assumpto, a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

Pelo 2.^o Secretario—*Alberto Veiga*.

SESSÃO DE 25 DE MAIO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas sessões.

O 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

A Medicina Contemporanea, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Boletim mensal da delegação de saude do districto de Lisboa*; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *Novidades medico-pharmaceuticas*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Crónica de Ciências Médicas*, de Filipinas.

O mesmo 1.º Secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. José Marques do Amaral, do Sardoal, pedindo instrucções sobre a lei que regula a ausencia e substituição do pharmaceutico na sua pharmacia.

2.º — Officio do sr. Antonio José Pimentel, de Valle Passos, participando o fallecimento do digno socio sr. David Teixeira Mendes, que informa ter sido pharmaceutico honestissimo, trabalhador incansavel e homem de bem a todos os respeitos.

Resolveu-se lançar na acta um voto de sentimento.

3.º — Officio da ex.^{ma} sr.^a D. Christina Augusta Malheiros, agradecendo o voto de sentimento, que a Sociedade fez consignar na acta da sessão de 13 de abril, pela morte de seu infeliz marido, sr. Manuel José Malheiros.

4.º — Officio do sr. conde de Ormesson, illustre ministro da Republica Franceza, agradecendo a manifestação da Sociedade pela catastrophe do Bazar de Caridade, em Paris.

5.º — Officio do nosso delegado sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, agradecendo a sua reeleição para o logar de representante da Sociedade n'aquella capital.

6.º — Officio da inclita Associação dos Advogados de Lisboa, noticiando a remessa da sua resposta á consulta, que a Sociedade, lhe dirigiu em 8 de outubro de 1896, sobre varios pontos de exercicio profissional ¹.

Sobre a carta do sr. Marques do Amaral, ficou resolvido responder-se a este collega, em harmonia com a opinião da Associação dos Advogados.

A'cerca do officio da Associação dos Advogados, resolveu a Sociedade que se officiasse a esta douta corporação, agradecendo a resposta á consulta que ella lhe dirigira.

Antes da ordem da noite foi declarado pelo sr. Presidente que a Mesa procurára o sr. ministro do reino, para se desempenhar da missão de que fôra incumbida pela Sociedade, concernente á nomeação official de um delegado pharmaceutico ao congresso de Bruxellas.

Que o sr. ministro declarou que sentia não poder satisfazer o pedido da Sociedade, attendendo ao proposito em que o governo estava de não aggravar as finanças publicas. Que, por este motivo, já havia deixado de se enviar representantes aos congressos de Washington e Moscow, e que não podia agora fazer excepção para com a Sociedade. Que, se esta entendesse dever enviar um delegado á sua custa, não teria duvida em lhe conceder a representação official.

¹ Vide pag. 115.

Mais disse o sr. Presidente, que a Mesa, aproveitando a boa disposição do sr. ministro do reino lhe lembrára a conveniencia de reformar o ensino pharmaceutico, ao que elle respondeu ser-lhe agradavel corresponder a esses desejos, largamente formulados pela Sociedade Pharmaceutica, para o que pedia lhe entregassem alguns projectos, já elaborados, a fim de os estudar.

Mais communicou tambem o sr. Presidente que o sr. dr. Eduardo Augusto Motta o procurára para lhe agradecer o interesse, que a Sociedade tomou por elle durante a sua doença.

Declara, finalmente, que a Mesa dirigira manifestações de condolencia ao digno collega sr. Claudino Leitão, pelo fallecimento do seu irmão, tambem nosso collega, o sr. José Vicente Leitão, e de cujo desgosto pede se consigne na acta um voto de profundo pesar.

Entrou em seguida no uso da palavra o sr. Francisco de Carvalho para dizer que, lendo n'um numero da *Gazeta de Pharmacia* que o sr. Sousa Telles se vê a perros com elle e o sr. Alberto Veiga na commissão de redacção, para não dar ao jornal da Sociedade o character de pasquim contra o Centro Pharmaceutico do Porto, pede ao sr. Sousa Telles, que se encontra presente, que se digne declarar se é falsa ou verdadeira a accusação alludida.

O sr. Sousa Telles, em resposta ao sr. Francisco de Carvalho, declarou terminantemente que só tem a dizer que entre elle e os demais membros da commissão de redacção tem sempre existido a maior harmonia.

Entrou-se depois na ordem do dia.

Teve 2.^a leitura, e foi posto á discussão, o parecer da commissão de chimica relativo a *acção que os medicamentos mais usados e as substancias alimenticias exercem sobre os vaso de aluminio.*

A'cerca este assumpto usaram largamente da palavra o sr. Francisco de Carvalho, que fez algumas ponderações

sobre o parecer da comissão de chimica, e disse que elle veiu confirmar a sua opinião, já apresentada na Sociedade, agradecendo tambem o incommodo, que ella havia tido, em virtude da sua proposta; os srs. Carvalho da Fonseca e Alberto Veiga, que fizeram algumas observações ao parecer, e o sr. Silva Machado, relator, que o defendeu.

Posto á votação foi unanimemente approvedo.

Tratou-se em seguida de um officio da Comissão Central Executiva, encarregada de dirigir a celebração do 4.º centenario do descobrimento marítimo para a India, resolvendo-se officiar á mesma Comissão, annunciando-lhe a deliberação da Sociedade: enviar circulares a todos os socios, mostrando a conveniencia de concorrerem com os seus productos á *exposição hygienica e de productos pharmaceuticos do congresso*.

Exgotado o assumpto da ordem do dia, fez uso da palavra o sr. 1.º Secretario, pedindo á Sociedade que se manifeste perante as accusações, que na *Gazeta de Pharmacia* se fazem, deprimentes do character e competencia da Mesa para orientar os destinos da Sociedade; porque ao pezo d'ellas a Mesa se vê contrafeita e coacta no exercicio das suas funcções.

Sobre este assumpto usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, que apresentou e justificou a seguinte proposta, a qual foi unanimemente approveda:

Constando á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que por um jornal publicado n'esta cidade, sob o titulo de «Gazeta de Pharmacia» se fazem referencias pouco lisonjeiras á mesma Sociedade;

Proponho: Que o director d'aquelle jornal, e nosso consocio, seja chamado á primeira sessão d'esta Sociedade a dar explicações sobre os seus artigos e declarar a responsabilidade que toma.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25 de maio de 1897.

Antonio Carvalho da Fonseca
Socio effectivo

Foi communicada a recepção do jornal «O Campeão das Provincias» inserindo um artigo exaltando as excellentes qualidades de character e intelligencia do nosso digno consocio d'Ilhavo, o sr. Ferreira da Cunha, artigo que a Sociedade justamente apreciou pela justiça feita ao incontestavel valôr de tão distincto collega.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 ¹/₂ horas da noite.

O 2.º Secretario,
Mendes Carreiro.

Parecer da commissão de Chimica sobre os vasos de aluminio

SENHORES :

A commissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a quem foi presente uma proposta do seu consocio o Sr. Francisco de Carvalho para que, no interesse da saude publica, diga o que se lhe offerecer sobre a *accção que os medicamentos mais usados e as substancias alimenticias exercem sobre os vasos de aluminio*, vem hoje, depois de estudar detidamente o assumpto, apresentar o seu parecer.

Para poder fazer as devidas experiencias e tirar resultados positivos, visto que pelas analyses de diversos chimicos, sendo as mais recentes as de Henry Morison, se demonstra encontrar-se no aluminio industrial o cobre, o nikel e outros elementos, que devem modificar profundamente a natureza das substancias alimenticias, conseguiu obter utensilios de aluminio, que aos respectivos ensaios não evidenciou a presença de corpos estranhos, além de ferro, que, para os usos culinarios, nenhum inconveniente apresenta.

Sujeitando estes vasos á acção das mui variadas substancias, frequentemente empregadas na alimentação quotidiana do homem, não se notou que fossem sensivelmente alterados, porquanto os productos resultantes das decocções prolongadas dos alimentos, depois de incinerados, e convenientemente ensaiados, apenas indicaram vestigios de aluminio, do ferro, da cal, que em parte se devem attribuir ás mesmas substancias.

Vem em abono d'estas experiencias as informações fidedignas de varias pessoas que, nas suas cosinhas, teem usado de vasos de aluminio e as affirmações feitas pelo Laboratorio Sanitario de Berlim, que provam não ser o aluminio atacado pelas comidas, mesmo as preparadas com vinagre; não devendo tambem esquecer-se que a sua grande conductibilidade para o calorico deve trazer economia de combustivel.

Em consequencia, pois, é a vossa commissão de chimica de parecer:

1.º Que os utensilios de aluminio, podem, sem inconveniente, servir para a preparação dos alimentos e mais usos da arte culinaria, uma vez que o metal aluminio não se ache ligado a nenhum dos elementos metalloides ou metaes condemnados pela hygiene.

2.º Que exigindo-se o maximo rigor na preparação das formulas magistraes e officinaes, de maneira que o medicamento prescripto represente a composição genuina, e podendo os vasos de aluminio originar nas formulas complexas, directa ou indirectamente, productos novos, que embora não toxicos, possam diminuir a actividade e contrariar os efeitos desejados, é de toda a prudencia não usar d'elles em caso algum.

Lisboa e Sala da Commlssão de Chimica em 24 de Abril de 1897.

Dr. Joaquim José Alves — Director.

Alfredo da Silva Machado.

**Parecer da Associação dos Advogados de Lisboa
sobre o exercicio profissional da pharmacia**

ANNO JUDICIAL DE 1896-1897

Consulta n.º 2

Proposta

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo de resolver ácerca d'um assumpto de exercicio profissional, proposto n'uma das suas ultimas sessões, e que envolve uma questão de direito, para a qual a Sociedade se não julga com a devida competencia, incumbiu-me portanto a honra de me dirigir a V. Ex.^a, solicitando a opinião da illustrada corporação da sua digna presidencia, ácerca do seguinte:

- 1.º — Pode um pharmaceutico, em vista das leis de 3 de dezembro de 1868 e 13 de julho de 1882, em vigor, exercer a sua profissão n'um estabelecimento do Estado, e cumulativamente administrar uma pharmacia particular?
- 2.º — Pode um pharmaceutico ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico?

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando em que a illustrada Associação dos Advogados mais uma vez se dignará dispensar-lhe o importantissimo concurso do seu muito saber e competencia, para resolução dos assumptos pharmaceuticos submettidos ao seu estudo, incumbem-me de antecipar a V. Ex.^a os seus devidos agradecimentos.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 8 de outubro de 1896.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Associação dos Advogados.

O Presidente

(assig.) *José Bento Coelho de Jesus.*

Resposta

A Associação dos Advogados de Lisboa, reunida em conferencia, na forma do seu Regimento, depois de haver controvertido a proposta que lhe é feita, deliberou o seguinte :

O pharmaceutico é obrigado a exercer pessoalmente a sua profissão.

Isso não obsta a que, nos seus impedimentos temporarios, se faça substituir por certa forma.

As leis citadas não prohibem expressamente que o pharmaceutico tenha duas boticas.

Permittem expressamente que tenha uma botica e uma drogaria, comtanto que sejam separadas.

A existencia de dois estabelecimentos não é, em absoluto, incompativel com a profissão de pharmaceutico. Desde, porém, que lhe determine impedimento permanente, é incompativel.

Isto posto, responde:

AO 1.^o QUESITO

Pode, se do serviço do Estado lhe não resulta impedimento permanente, e se nos temporarios é substituído por um aspirante de pharmacia, com 4 annos, pelo menos, de pratica registada.

AO 2.^o QUESITO

Não pode, visto que a lei exige o serviço pessoal, e a consulta diz que o pharmaceutico apenas presta o seu diploma.

A resposta ao primeiro quesito foi por maioria, e ao segundo por unanimidade.

Secretaria da Associação dos Advogados de Lisboa, em 27 de janeiro de 1897.

O Presidente

Francisco Antonio da Veiga Beirão.

O Secretario

Joaquim Hilario Pereira Alves.

O Commissario Administrativo

Alfredo Augusto das Neves Holtreman.

EXERCICIO DA PHARMACIA

Parecer ácerca d'uma proposta do socio effectivo o sr. JOÃO JOSÉ DA COSTA.

SENHORES:

A comissão por vós nomeada, para dar o seu parecer sobre a proposta do socio João José da Costa, appensa a este relatorio, vem hoje expor-vos o resultado dos seus trabalhos.

O pensamento do proponente é de grande interesse profissional; comtudo, as difficuldades, que se nos apresentam, para tornar viavel o assumpto da referida proposta, obriga-nos a dizer-vos que não acreditamos que tivesse bom acolhimento, o officio da Sociedade Pharmaceutica, nas escolas medicas, por isso que só ao governo cumpria decretar essa medida; e para se representar ao sr. ministro do reino, n'esse sentido, temos que observar que esse novo regimen ficaria estabelecido para os futuros medicos, deixando os actuaes fóra d'esse registo; e assim, permaneceriam nos pharmaceuticos, as mesmas duvidas e as mesmas desconfanças.

Além d'isto, e não obstante o trabalho que representava para as referidas escolas essas participações annuaes, fica de pé o argumento de que amiudadamente se abrem pharmacias novas em todo o reino; o que quer dizer que no intervallo annual as novas pharmacias ficavam privadas do conhecimento dos *fac-similes* das assignaturas dos facultativos, e por esta fórma, maiores seriam para estes novos estabelecimentos as difficuldades em questão.

Os outros pontos da referida proposta ficam decerto prejudicados, em vista da nossa opinião sobre o primeiro; mas, se pozermos de parte esse prejuizo, e se nos é permittido dissertar alguma cousa sobre elles, faremos as considerações, que se nos suggerem, e que são as seguintes :

Havendo o medico de ter necessariamente de receber em papel timbrado com o seu numero de matricula e indicação de residencia, claro é, que, se por esquecimento, por immediata e inesperada necessidade de receber, ou por estar longe do meio onde exerça a sua profissão, elle não estiver munido d'esses impressos, causará por certo grandes reparos ao pharmaceutico, o aviar receitas, que não estejam prescriptas nas condições exigidas.

Em caso de fallecimento de medico, é duplo trabalho, e quasi irrealisavel, ter a auctoridade administrativa que o communicar ás escolas medicas do paiz, e estas a todas as pharmacias; este é por certo d'aquelles casos que succedem quotidianamente, e que portanto demandaria não só muito zelo da parte d'aquella auctoridade e das mesmas escolas, como tambem muito trabalho; requisitos estes, que são difficeis de exigir n'estas circumstancias.

Varios argumentos comprovativos da impossibilidade de tornar pratica a materia da proposta junta, aliás muito desejavel, poderíamos adduzir; porém, julgamos

dispensavel cançar-vos mais a attenção depois do que deixamos dito, reservando para apreciação do vosso elevado criterio os argumentos, que justifiquem ou anulem a nossa humilde opinião.

Terminamos, tendo a honra de vos propor, como unica solução, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana faça sentir ao Governo que ha vantagem para os pharmaceuticos, para o publico, e para os proprios medicos, que estes, ao formularem as suas prescripções, o façam, *sempre que possam*, em papel timbrado com o *fac-simile* da sua assignatura e indicação da residencia.

Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 26 de Abril de 1897.

ALBERTO DA COSTA VEIGA.

JOÃO JOSÈ DA COSTA.

ANTONIO CARVALHO DA FONSECA.

JOAQUIM JOSÉ CAETANO CASTELLA.

JOSÉ PEDRE ESTANISLAU DA SILVA (RELATOR).

Proposta

Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana officie ás Escolas de Medicina do paiz para que todos os medicos, ao findarem o seu curso, e quando lhes seja passado o seu diploma, deixem registada a sua assignatura, com que de futuro devem assignar as receitas.

Que as mesmas assignaturas tomem seu numero d'ordem, a qual juntamente com a assignatura do novo medico seja enviada a todas as pharmacias do paiz, para conhecimento dos pharmaceuticos.

Que as Escolas exijam que os medicos tenham receitas timbradas com a sua residencia, e que no alto da receita seja indicado o numero de matricula do medico.

Que no caso de fallecimento de qualquer medico, seja a auctoridade local obrigada a officiar ás Escolas de Me-

dicina, participando este facto, para que as mesmas por ua vez officiem a todas as pharmacias, afim de que seja eliminado o nome e numero do registo.

Que as mesmas Escolas exijam que as assignaturas dos medicos sejam bem intelligiveis, e que não sejam permittidas iniciaes, isto para evitar as differentes duvidas que frequentemente se dão.

Lisboa, 12 de Janeiro de 1897.

JOÃO JOSÉ DA COSTA.

BIBLIOGRAPHIA

Como se perdeu Ormuz

Publicou o sr. conselheiro Luciano Cordeiro, um livro sob o titulo acima indicado, que é contribuição da Sociedade de Geographia de Lisboa, para o quarto centenario do descobrimento da India.

Este livro, que representa muito trabalho, muito amor pelas cousas do velho Portugal, e que lemos com o maximo interesse, apresenta-nos duas figuras sympathicas: Rui Freire d'Andrade e o Rei de Ormuz.

Ambos intelligentes, valentes e leaes.

O infeliz Rei, como diz o distincto escriptor na sua obra, em pag. 97, «defendia a propria causa; mas defendia-a sincera e denodadamente, mostrando-se identificado com a nossa» que seria ganha se não fosse a cobardia do capitão de Ormuz.

Era este, Simão de Mello, homem que não tinha energia, nem intelligencia para satisfazer as exigencias do cargo, que occupava.

Falta-nos espaço para desenvolvidamente falarmos da importante obra do sr. conselheiro Luciano Cordeiro, ao qual agradecemos a valiosa offerta, que fez á nossa bibliotheca.

F. de Carvalho